



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

15 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO 4182

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Leis.....	3
Secretaria de Administração e Gestão	3 a 8
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	9 e 10
Secretaria de Transportes.....	11 e 12
Secretaria de Finanças.....	12 a 14
Faculdade de Medicina.....	14
Cijun.....	14
Dae.....	14
Esef.....	14
Secretaria de Educação.....	14 e 15

Portarias	15
Secretaria de Obras	15 e 16
Fumas.....	16
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	16 e 17

INEDITORIAL

Ineditorial	17
-------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	17 a 28
------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe

Secretário

Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues

Secretária adjunta

Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento

Valéria Silveira de Oliveira

Secretária

Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Giany Aparecida Povoá

Secretária

Tel.: 4522 - 0333

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros

Secretário

Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Jean Marcel Caum Camoleze

Secretário

Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

Secretário

Tel.: 4589 - 8545

Educação

José Renato Polli

Secretário

Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

Diretor-Presidente

Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

João Guilherme Brocchi Mafia

Secretário

Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo

Secretário

Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Waldemar Foelkel

Superintendente

Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

Presidente

Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

Secretária

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

Comandante

Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

Presidente

Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Adilson Messias

Secretário

Tel.: 4589 - 8500

Obras

Rose Regina Novaes Mingotti

Secretária

Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

Secretária

Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais

Liracício Tarini Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8434

Saúde

Luís Carlos Casarin

Secretário

Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Lucas Aparecido Rodrigues

Secretário

Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito

Secretário

Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho

Superintendente

Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação e Jornalista Responsável

Anelso Paixão - MTB 22.148

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato: Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900 | Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.. PROCESSO Nº 12286-5/2016. ASSINATURA: 23/06/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (AMOXICILINA 500 MG E OUTROS) RP SMS. VALOR(ES):Item(ns):19 - LORATADINA 10 MG CMP--* CONSTAR NA EMBALAGEM; MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: LORITIL/GEOLAB - R\$ 0.0400 POR COMPRIMIDO. 20 - ANLIDIPINA BESILATO 5 MG CMP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA--* CONSTAR NA EMBALAGEM:MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: BESILAPIN/GEOLAB - R\$ 0.0199 POR COMPRIMIDO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NATULAB LABORATORIO S/A. PROCESSO Nº 12286-5/2016. ASSINATURA: 23/06/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (AMOXICILINA 500 MG E OUTROS) RP SMS. VALOR(ES):Item(ns):22 - CÁLCIO CARBONATO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI-CÁLCIO CARBONATO 1500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) +COLECALCIFEROL 400UI (VITAMINA D)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-MARCA DE REFERÊNCIA: CALDÉ (MARJAN)- MARCA: OSTEOFIX/NATULAB - R\$ 0.1600 POR COMPRIMIDO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.. PROCESSO Nº 12286-5/2016. ASSINATURA: 23/06/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (AMOXICILINA 500 MG E OUTROS) RP SMS. VALOR(ES):Item(ns):1 - AMOXICILINA 500 MG-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 0.1140 POR CAPSULA. 9 - ATENOLOL 50 MG CMP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 0.0300 POR COMPRIMIDO. 15 - AZITROMICINA (FR)-200 MG/5 ML-PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+ DILUENTE + COPO MEDIDA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 2.4000 POR FRASCO. 18 - LOSARTAN POTASSICO 50 MG CMP--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 0.0299 POR COMPRIMIDO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SOLUMED DISTR.MEDICAMENTOS E PROD.P/ SAÚDE LTDA. PROCESSO Nº 12286-5/2016. ASSINATURA: 23/06/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (AMOXICILINA 500 MG E OUTROS) RP SMS. VALOR(ES):Item(ns):6 - AZITROMICINA (CMP)-500 MG-REVESTIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: MEDQUIMICA - R\$ 0.4000 POR COMPRIMIDO. 7 - PARACETAMOL 200 MG/ML (15 ML) FR--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BASRRAS *- MARCA: FARMACE - R\$ 0.5300 POR FRASCO. 8 - OLEO MINERAL (100 ML)- MARCA: LEVE LAX/MARIOL - R\$ 1.7900 POR FRASCO. 12 - METILDOPA 250 MG CMP--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: VENOPRESSIN/SUN/TKS - R\$ 0.1500 POR COMPRIMIDO. 14 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG CMP--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PLABEL/BELFAR - R\$ 0.1000 POR COMPRIMIDO. 21 - NALTREXONA 50 MG CMP--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: UNINALTREX/UNIÃO QUIMICA - R\$ 2.1500 POR COMPRIMIDO. 23 - LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML-MARCA REFERÊNCIA: PENTALAC (LAB. UCIFARMA)--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NACTULIFE/NATURELIFE - R\$ 7.5500 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 144/16 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NERIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA PROCESSO: nº 15.592-3/16. ASSINATURA: 13/07/16 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.760,00. OBJETO: Locação de piquetes e baias fechadas para guarda de animais apreendidos em diversos locais do Município de Jundiá, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. MODALIDADE: CONVITE nº 119/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 136/16 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: G.M. PAVIMENTACAO LTDA PROCESSO: nº 14.418-2/16. ASSINATURA: 13/07/16 VALOR GLOBAL: R\$ 100.552,99. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DA AVENIDA CAETANO GORNATI - BAIRRO ENGORDADOURO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 2/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIV, que se faz ao Contrato Nº 116/01 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANTONIO ROBERTO PICINATO PROCESSO: nº 12.110-9/01. ASSINATURA: 13/07/16. VALOR MENSAL: R\$ 1.717,07. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A R.INGLATERRA, N.281- JARDIM CICA - PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ARTS.24,INCISO X, C/C 26 DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 019/16 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO MOUTRAN PROCESSO: nº 02.980-5/16. ASSINATURA: 13/07/16. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO BORIN N. 187, CHÁCARA URBANA, NESTA CIDADE, DESTINADO AO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS (MI) E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO), CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SMS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Retificado o preâmbulo do Contrato, passando a configurar como locadora a empresa "Atual Consultoria e Administração de Imóveis Ltda"

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 005/16 celebrado com fundamento no artigo 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA PROCESSO: nº 30.649-4/15. ASSINATURA: 12/07/16. VALOR : R\$ 0,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PICK-UP, FURGÃO E OUTROS), DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 40/15. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato sem alteração do valor contratual .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 206/13 celebrado com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º e art. 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE JUNDIAI LTDA EPP PROCESSO: nº 23.347-9/13. ASSINATURA: 07/07/16. VALOR : R\$ 75.325,74. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA MARIA LÚCIA ALMEIDA N. 100 - VILA ESPÉRIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 19/13. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato e prorrogado por 60 (sessenta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 140/15 celebrado com fundamento no art. 65, I, "b", § 1º e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP PROCESSO: nº 12.537-3/15. ASSINATURA: 01/07/16. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 123.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 5/15. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato e prorrogado por 12 (doze) meses .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22513/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE

PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 902,00 OBJETO:FORNEC.COUBE-FLORES CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22514/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 17.815,00 OBJETO:FORNEC.COUBE-FLORES CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22515/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IVAN ROCHA FERREIRA - EPP VALOR TOTAL R\$ 191,00 OBJETO:CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E OUTROS - RP- SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7 1 / 2 0 1 5 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22516/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IVAN ROCHA FERREIRA - EPP VALOR TOTAL R\$ 86,00 OBJETO:CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E OUTROS - RP- SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22616/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 8.960,00 OBJETO:FORN. JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 0 7 / 2 0 1 5 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22617/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: G8 ARMARINHOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4.720,00 OBJETO:FORN. JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 0 7 / 2 0 1 5 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22643/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 2.625,00 OBJETO:FORNECIMENTO DE CIMENTO COMUM CP II - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22644/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUFET MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1.150,00 OBJETO:AREIA FINA LAVADA, BLOCO DE CONCRETO E OUTROS - RP SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22734/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLA PAN IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. LTDAME VALOR TOTAL R\$ 298,00 OBJETO:FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22772/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 2.370,00 OBJETO:FORN.PNEU PARA MOTOCICLETA, PNEU LISO E OUTROS - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22844/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1.584,00 OBJETO: XEC.SERV.MANUT.ADEQ.REF.ADAPT.PROPRIOS PUBL.MUNICIPAI-RP DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONCORRENCIA Nº 21/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22845/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3.828,00 OBJETO: EXEC.SERV.MANUT.ADEQ.REF.ADAPT.PROPRIOS PUBL. MUNICIPAIS - RP DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL CONCORRENCIA Nº 21/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22846/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA VALOR TOTAL R\$ 24.600,00 OBJETO: EXEC. SERV. MANUT. ADEQ. REF. ADAPT. PROPRIOS PUBL. MUNICIPAIS-RP DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 CONCORRENCIA Nº 21/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23887/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 312,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITACAO Nº 46/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23888/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAI LTDA VALOR TOTAL R\$ 2.979,60 OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITACAO Nº 46/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23889/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DROGARIA DANIELLI LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 8.623,92 OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITACAO Nº 46/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23895/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 9.870,00 OBJETO:PS. MANUTENÇÃO MECÂNICA VEIC. RENAULT, C/FORN. PEÇAS ORIG.-SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 CONVITE Nº 142/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23896/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 OBJETO:PS. MANUTENÇÃO MECÂNICA VEIC. RENAULT, C/FORN. PEÇAS ORIG.-SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 CONVITE Nº 142/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24111/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO P/MECAN. VALOR TOTAL R\$ 1.166,95 OBJETO:MANUTENCAO EM CONTROLADOR DE TRAFEGO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1308/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24112/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO P/MECAN. VALOR TOTAL R\$ 4.438,66 OBJETO:MANUTENCAO EM CONTROLADOR DE TRAFEGO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1308/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23295/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LGM COM.E REPRESENT. DE PROD.ALIM.EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1.009,00 OBJETO:FORMULA INFANTIL, LEITE EM PÓ MODIFICADO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23296/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HEALTHY ALIMENTOS PRÉ PROCESSADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 8.193,00 OBJETO:ABACAXI PEROLA E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE - MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23299/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL CENTER VALLE LTDA VALOR TOTAL R\$ 150,00 OBJETO:FORN.APAGADOR QUADRO - NEGRO, CANETA P/TRANSPARENCIA, ETC - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23300/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PARCO PAPELARIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 52,00 OBJETO: FORN. APAGADOR QUA DRO - NEGRO, CANETA P/TRANSPARENCIA,ETC-RP-SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23308/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 440,00 OBJETO:COCO RALADO DESIDRATADO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23309/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 504,00 OBJETO:FUBÁ DE MILHO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23310/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LGM COM.E REPRESENT. DE PROD.ALIM.EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 300,00 OBJETO:FUBÁ DE MILHO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23311/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP VALOR TOTAL R\$ 9.560,00 OBJETO:ARROZ AGULHINHA TIPO 1 E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23312/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 4.550,00 OBJETO:AÇUCAR REFINADO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23313/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP VALOR TOTAL R\$ 4.893,00 OBJETO:AÇUCAR REFINADO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE-MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23314/2016 CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 10.550,00 OBJETO:MISTURA PARA CANJICA SABOR CHOCOLATE BRANCO E OUTROS- RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23319/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3.330,00 OBJETO:ARROZ AGULHINHA TIPO 1 E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23320/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAJO IND E COM DE PROD ALIM NAT LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7.960,00 OBJETO:ARROZ AGULHINHA TIPO 1 E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23321/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3.375,00 OBJETO:AÇUCAR REFINADO E

OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23322/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6.330,00 OBJETO:MISTURA PARA CANJICA SABOR CHOCOLATE BRANCO E OUTROS- RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23324/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP VALOR TOTAL R\$ 9.560,00 OBJETO:ARROZ AGULHINHA TIPO 1 E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23325/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 7.130,00 OBJETO:AÇUCAR REFINADO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23329/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1.998,00 OBJETO:ARROZ AGULHINHA TIPO 1 E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23330/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3.375,00 OBJETO:AÇUCAR REFINADO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23390/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 106.557,00 OBJETO:PÃO TIPO HOT DOG, PÃO TIPO HAMBURGUER E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE - MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23391/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 57.697,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23392/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 20.922,00 OBJETO:FORNEC.COUBE-FLOZ CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23393/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ITAMBÉ ALIMENTOS S/A VALOR TOTAL R\$ 35.750,00 OBJETO:FORN. LEITE EM PÓ INTEGRAL - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23394/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 13.812,00 OBJETO:ISCAS DE FILE DE PEIXE-POLACA DO ALASKA E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE - MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23395/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 18.633,00 OBJETO:CARNES P/MERENDA ESCOLAR (PATINHO MOIDO E OUTROS) - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23396/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 32.700,00 OBJETO: MIST. P/ PREP. BOLO DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

MILHO C/FLOCOS DE GOIABA E OUTROS-RP-SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE - MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23397/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 12.030,00 OBJETO:COCO RALADO DESIDRATADO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE - MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23399/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 7.992,00 OBJETO:ARROZ AGULHINHA TIPO 1 E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23400/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAJO IND E COM DE PROD ALIM NAT LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7.960,00 OBJETO:ARROZ AGULHINHA TIPO 1 E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23401/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 12.398,00 OBJETO:MINI BOLO (DIVERSOS SABORES) - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23402/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 25.320,00 OBJETO:MISTURA PARA CANJICA SABOR CHOCOLATE BRANCO E OUTROS- RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23403/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA. VALOR TOTAL R\$ 68.000,00 OBJETO:NUGGETS PIPOCA, CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23404/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 50.447,00 OBJETO:NUGGETS PIPOCA, CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23405/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 106.557,00 OBJETO:PÃO TIPO HOT DOG, PÃO TIPO HAMBURGUER E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE - MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23406/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 142.259,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23407/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 28.812,00 OBJETO:FORNEC.COUBE-FLOR CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 4 / 2 0 1 6 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23408/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ITAMBÉ ALIMENTOS S/A VALOR TOTAL R\$ 21.450,00 OBJETO:FORN. LEITE EM PÓ INTEGRAL - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23409/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 13.186,00 OBJETO:ISCAS DE FILE DE PEIXE-

POLACA DO ALASKA E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE - MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23410/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 15.300,00 OBJETO: MIST. P/ PREP.BOLO DE MILHO C/FLOCOS DE GOIABA E OUTROS-RP-SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23411/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 12.400,00 OBJETO:MINI BOLO (DIVERSOS SABORES) - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23412/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA. VALOR TOTAL R\$ 68.000,00 OBJETO:NUGGETS PIPOCA, CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23413/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 44.649,00 OBJETO:NUGGETS PIPOCA, CONGELADO E OUTROS - RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23414/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 21.230,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23415/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ITAMBÉ ALIMENTOS S/A VALOR TOTAL R\$ 85.800,00 OBJETO:FORN. LEITE EM PÓ INTEGRAL - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23416/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 34.271,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24187/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J. EDUARDO DIAS EQUIPAMENTOS MEDICOS ME VALOR TOTAL R\$ 3.200,00 OBJETO:OS MANUTENÇÃO EQUIP HOSPITALAR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1478/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23874/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAB MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 2.722,00 OBJETO:COLCHONETE E COLCHÃO DE ESPUMA - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 / 2 0 1 6 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24141/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 810,00 OBJETO:CANETA SALIENTADORA(MARCA TEXTO) E OUTROS - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24142/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 287,00 OBJETO:CANETA SALIENTADORA(MARCA TEXTO) E OUTROS

- RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24143/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAPELARIA ORLY LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1.911,00 OBJETO:CANETA SALIENTADORA(MARCA TEXTO) E OUTROS - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7 5 / 2 0 1 6 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24144/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAPELARIA ORLY LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1.204,00 OBJETO:CANETA SALIENTADORA(MARCA TEXTO) E OUTROS - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7 5 / 2 0 1 6 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24154/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LISBECKH SUPRIM. ESCRIT.INFORM.E ESCOLAR LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 621,00 OBJETO:FORN.MATERIAL ESCRITÓRIO (LÁPIS PRETO E OUTROS) - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24155/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LISBECKH SUPRIM. ESCRIT.INFORM.E ESCOLAR LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2.333,00 OBJETO:FORN.MATERIAL ESCRITÓRIO (LÁPIS PRETO E OUTROS) - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24156/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MENDES COMERCIAL DE MANU. E SERV. DE LOC. E TRANS. VALOR TOTAL R\$ 822,00 OBJETO:FORN.MATERIAL ESCRITÓRIO (LÁPIS PRETO E OUTROS) - RP - SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24157/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA KD LTDA VALOR TOTAL R\$ 1.515,00 OBJETO:FORNECIMENTO DE LUVAS DE LATEX E OUTROS - RP SMS/SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT.E AO DESENV.DA EDUCACAO INFANTIL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2015 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24184/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 6.840,00 OBJETO:PÃO TIPO HOT DOG, PÃO TIPO HAMBURGUER E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24185/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3.300,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24202/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HEALTHY ALIMENTOS PRÉ PROCESSADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4.208,00 OBJETO:ABACAXI PEROLA E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24209/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MULT BEEF COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 9.889,00 OBJETO:CARNES P/MERENDA ESCOLAR (PATINHO MOIDO E OUTROS) - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/16 – Fornecimento de medicamentos manipulados (furosemida e captopril), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 16.502-1/16:
- PABLO PEIXOTO DOS SANTOS-ME: item 01 – R\$ 15,99/frasco e item 02 – R\$ 14,99/frasco.

(ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/16 – Fornecimento de curativo adesivo transparente e algodão hidrófilo, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 16.617-7/16.
- CRESPIM E ALMEIDA LTDA - EPP.: item 01 – R\$ 5,13/cx.
- PAN AMERICANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.: item 02 – R\$ 2,37/pc.

(ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Pregão Eletrônico PE 183-16 - Fornecimento de café torrado e moído (pacote com 500g) e café torrado em grãos, para máquinas expresso (pacote de 1kg), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 16.626-8/16:
- CAFÉ CAIÇARA LTDA.: item 01 (R\$ 7,10 p/ pct.) e 02 (R\$ 35,00 p/ kg).

(ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES)
Secretária Municipal Adjunta de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/16 – Prestação de serviços de decoração e paisagismo para a Feira da Amizade de 2016, destinado ao Gabinete do Prefeito, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 17.409-8/16.
- FARE MARKETING E EVENTOS LTDA - EPP. (item 01).....R\$ 59.390,00.

(Alexandre Castro Nunes)
Diretor do Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/16
OBJETO: Prestação de serviços técnicos, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2016.
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI J. ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/16
OBJETO: Fornecimento de areia lavada média e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2016.
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO H. SGARIONI.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇO nº 003/16 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Educacional e Consultoria Pedagógica para elaboração de currículo da Educação Básica Municipal. **Processo Administrativo nº 7.131-0/2016**
A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, resolve:

- **Adjudicar** o objeto desta licitação à empresa **César Nunes Educação e Cultura Ltda ME**, por atender às cláusulas editalícias.

Jundiá, 14 de julho de 2016.

Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Guilherme Debroi de Campos
Paulo Mamyaky Pereira
Érika Melato Frare Roveri

EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 013/16 – execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Antonio Cheleline, Parque Carolina e ligação viária entre Jardim Roma e Parque Colônia, nesta cidade. **Processo Administrativo nº 16.204-4/2016**
A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e, após diligência realizada, conforme fls. 305/308, **RESOLVE:**
- **HABILITAR** as licitantes abaixo, pois atenderam integralmente às exigências do Edital:
- **Construtural Engenharia e Construções Eireli;**
- **GM Pavimentação Ltda.**
Fica concedido, na forma da lei, o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso.

Jundiá, 13 de julho de 2016.

Neuri José Anzolin
Laércio Barade
Paulo Mamyaky Pereira
Guilherme Debroi de Campos
Érika Melato Frare Roveri

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/16 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, HOMOLOGADA às cooperativas abaixo, conforme processo administrativo nº 04.429-1/16:
- **Camppal – Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda:**
Item 10 - Feijão preto tipo 1 – R\$ 5,57/Kg;
Item 11 - Farinha de trigo tipo 1 – R\$ 2,72/Kg;
Item 14 - Macarrão com ovos, tipo parafuso – R\$ 6,05/Kg.
- **Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda (Piá):**
Item 09 - Bebida láctea UHT sabor morango – R\$ 1,92/pç;
Item 12 - Bebida láctea UHT sabor chocolate com vitaminas – R\$ 1,92/pç.
- **Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra:**

Item 01 - Biscoito tipo caseiro, de farinha de milho – R\$ 1,27/pct;
Item 02 - Feijão carioca tipo 1 – R\$ 6,37/Kg;
Item 05 - Barra de cereais com aveia sabor brigadeiro – R\$ 1,84/pç;
Item 06 - Biscoito cookie com gotas de chocolate – R\$ 1,26/pct;
Item 07 - Barra de cereais com banana, aveia, cobertura de chocolate – R\$ 1,84/pç;
Item 08 - Barra de cereais com morango e aveia, cobertura de chocolate – R\$ 1,84/pç;
- **Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda:**
Item 04 - Arroz orgânico parboilizado – R\$ 3,22/Kg.
- **Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda:**
Item 03 - Suco de uva integral, vidro de 500ml a 02 litros – R\$ 13,35/unid. – 8,90/L;
Item 13 - Suco de uva integral, tipo tetra pak, com 200 ml – R\$ 1,90/unid.

Alessandra Cristina Giotto Rodrigues
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
(Divulgação do resultado da análise da amostra da empresa Jade e Jasmim Ltda.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16 – Aquisição de 6.677 cobertores de casal em microfibras, para distribuição na Campanha de Inverno de 2016, destinados ao Gabinete do Prefeito/ Fundo Social de Solidariedade. **Processo Administrativo nº 15.736-6/16.**
Convocamos as empresas licitantes do pregão em epígrafe para a sessão de divulgação do resultado da análise da amostra apresentada pela empresa Jade e Jasmim Ltda., que ocorrerá no dia **19/07/16, às 10 horas**, no Auditório, 8º andar, no Paço Municipal.

Jundiá, 14 de julho de 2016.

Emily Scapinelli
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16, de 14 de julho de 2016 **ÓRGÃO:** Município de Jundiá. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos (Isossorbida dinitrato 5 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais – Pregão Presencial – grátis), ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENTREGA DOS ENVELOPES:** na sessão do Pregão até o final do credenciamento **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** dia 29 de julho de 2016 às 10:00 horas **LOCAL DA SESSÃO:** Paço Municipal "Nova Jundiá" – Auditório – 8º Andar – Ala Norte. **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** EMILY SCAPINELLI.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONHECIMENTO
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração e Gestão, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Processo 2016 nº 9.617-6, Pregão Eletrônico 2016 nº 92, visando fornecimento de bomba metal com bico para encher bola e outros, sob sistema de registro de preços, destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Laser.

FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa **MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, no que tange não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo concedido em Edital, no decurso do processo licitatório, conforme relatos constantes nos autos.

FAZ SABER, ainda, que a Secretaria responsável pela contratação é favorável à abertura de procedimento administrativo que, uma vez fundamentado por razões de fato e de direito, implicará na *aplicação da pena de "advertência"*, em consonância com o previsto nos Itens 12.10 do Edital e artigo 87, inciso I, cumulado com inciso III, Art. 40, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa através de carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no cadastro do sistema Compra Aberta e no endereço cadastrado na Receita Federal, razão pela qual foi expedido o presente Edital.

Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada.

A referida defesa deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiá-SP, A/C Departamento Técnico, ou pelo fone/fax (11) 4589-8400 – Ramal 2548.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias. FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiá, 15 de julho de 2016

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DO SR. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DATADO DE 12.07.2016
Processo 2016 nº 6.202-0, para aquisição de medicamentos (sódio bicarbonato, pó 100g e outros), para atendimento a mandados judiciais – Pregão Eletrônico nº 40/16 – destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

"Ante os transtornos causados pela empresa **HOSPLOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida no município de Brasília/DF, sagrada inicialmente vencedora do Pregão Eletrônico nº 40/2016, para aquisição de medicamentos (sódio bicarbonato, pó 100g e outros), para atendimento a mandados judiciais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a não entrega do material no prazo especificado na nota de Empenho nº 11.820 de 08/04/2016, e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Saúde através de Mandados Judiciais (SMS/MJ – fls. 429(verso), 431 e 432), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Departamento Técnico (SMAG/DT fls. 433/434), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, considerando ainda, que, notificada através do Ofício SMAG/DT nº 153/2016, recebido em 27/06/2016, em obediência e observância ao prazo legal de defesa prévia, a empresa permaneceu inerte, DECIDO pela aplicação da pena de **"multa no valor de R\$ 3.679,48** (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, em consonância com o previsto nos Itens 11.3.B e 11.10 do Edital e artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93".

EDIVALDO ALVES TRINDADE
Diretor de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL SMPMA 41/2016 de 11/07/2016 (Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- As informações contidas nos processos administrativos nº **22.630-1/2012** e **10.393-8/2013** que trataram o EIV/RIV e RIT do empreendimento ENCANTO RESIDENCIAL;
- A solicitação do empreendedor no processo nº **9.9709/2016** para a desvinculação das ações solicitadas no Edital SMPMA 07/014 de 11/03/2014, publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 14 de março de 2014, e suas retificações publicadas na Imprensa Oficial do Município através do Edital SMPMA 010/2014 de 24/06/2014 em 25 de junho de 2014 e Edital SMPMA 011/2014 de 01/07/2014 em 02 de julho de 2014, para a FASE III, que constam no Termo de Compromisso firmado com os números 5, 6 e 7;

FAZ SABER QUE, em função dos motivos indicados a seguir:

- A Gleba A, que receberia a FASE III do empreendimento ENCANTO RESIDENCIAL, é de propriedade da empresa GERONAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA e o andamento do projeto para essa gleba encontra-se ainda em fase de solicitação de diretrizes urbanísticas, estando o processo referente em arquivo morto até o presente momento por falta de manifestação;
- A Gleba B foi desmembrada em Lote 1 e Lote 2, sendo estes adquiridos por venda e compra pela empresa HM 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA da empresa GERONAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, ficando portanto de responsabilidade da HM 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA a entrega das ações do EIV/RIV e RIT das fases I e II que já constam em Termo de Compromisso devidamente firmado junto a municipalidade;

As ações solicitadas para a Fase III do empreendimento foram as de nº 5, 6 e 7 do Edital 07/2014 que correspondem às interferências viárias e implantação de abrigos de ônibus, solicitadas pela Secretaria Municipal de Transportes e que ficaram para a fase final por conta da finalização da definição e elaboração do traçado e projeto do BRT que passaria pelo local das intervenções indicadas no Edital 07/2014. Foi solicitado à SMT nova definição das ações após a finalização do projeto.

Fica desvinculada da empresa HM 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA a responsabilidade de entrega das ações 5, 6 e 7 do mencionado Edital bem como suas retificações, restando as ações 1 a 4 e 8 a 11 vinculadas as FASES I e II conforme já determinado pelos Termos de Compromisso firmados junto a municipalidade.

No caso de interesse na continuidade do projeto a ser implantado na Gleba A, de propriedade da GERONAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, este deverá ser objeto de EIV/RIV e RIT individualizado, nos moldes da legislação incidente vigente.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiá.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos onze de julho de dois mil e dezesseis.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti

**Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
EDITAL SMPMA 42/2016 de 11/07/2016 (Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)**

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763 de 18 de outubro de 2011;
- As informações contidas no processo administrativo nº **13.057-9/2016**.

FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº **13.0579/2016**, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do evento “**ULTRA HOLI – FESTIVAL DAS CORES**”, de responsabilidade da empresa **R2 EVENTOS EIRELLI EPP**, a realizar-se no dia **24 de julho de 2016** (domingo) com início previsto para as **16h00m** e término às **22h00m**, permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Parecer Técnico Final antecedendo o Parecer Conclusivo, ambos de responsabilidade da Administração Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), executados pelo interessado, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiá.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente/EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, doze de julho de dois mil e dezesseis.

**Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente**

PARECER TÉCNICO FINAL

O evento enquadra-se na obrigatoriedade da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) na alínea “a” do inciso IV do § 1º do Art. 2º da Lei 7.763/2011.

O evento será “**ULTRA HOLI – FESTIVAL DAS CORES**” no dia **24 de julho de 2016** (domingo), no **Parque Comendador Antonio Carbonari - Parque da Uva**, com início previsto para as **16h00m** e término às **22h00m**, será promovido pela empresa **R2 EVENTOS EIRELLI EPP** através do seu responsável legal **MICHEL ROTA DO NASCIMENTO**.

Analisando o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, as informações e caracterizações do local do evento, os números que cercam o evento, a vizinhança do evento e a inserção do mesmo nessa vizinhança, seguem as conclusões:

- O evento prevê a realização de shows nas dependências do Pavilhão Central do Parque da Uva, não havendo montagem de estrutura de palco ou afins, utilizando toda a infraestrutura oferecida, implantada e em uso do local;
- A expectativa de público é de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, porém o local escolhido para as apresentações possui capacidade para 4.090 (quatro mil e noventa)

pessoas, conforme já atestado anteriormente pelo Corpo de Bombeiros;

- Não haverá a disponibilização de banheiros químicos, ficando disponíveis para uso os banheiros localizados junto ao pavilhão;
- À Vara da Infância e Juventude foi requerida CENSURA LIVRE para este evento, com público-alvo familiar;
- Conforme informado no estudo, para segurança do evento será contratada equipe de 55 orientadores de público sendo 15 mulheres, 10 brigadistas (bombeiros civis) e equipe de saúde com 1 ambulância UTI com equipe de 1 médico, 01 enfermeiro e 1 socorrista e um posto médico com 2 técnicos de enfermagem, 1 médico e 1 enfermeiro;
- Para limpeza no evento foi contratada equipe com 10 pessoas para atuarem nas dependências do evento, e 6 pessoas para o dia seguinte ao evento;
- O acesso ao evento poderá ser feito por transporte público, veículos de passeio ou utilitários (vans) realizando o embarque e desembarque do público no bolsão de estacionamento em frente ao Parque da Uva e no estacionamento do Ginásio de Esportes Nicolino de Lucca (Bolão), além dos locais para estacionamento já determinados pelos organizadores, no próprio Parque da Uva e em seu entorno;
- A responsabilidade pela praça de alimentação e venda de bebidas estará a cargo da própria empresa organizadora do evento, que declara o conhecimento e cumprimento das normas para a produção, manuseio e comercialização de alimentos, em acordo com à Vigilância Sanitária do Município;
- Mesmo o evento tendo censura livre, o organizador do evento declara conhecimento e cumprimento à lei de proibição de venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

CONCLUSÃO

Diante das considerações acima concluímos que o evento deverá atender a todas as exigências legais para o bom andamento do mesmo, garantindo a segurança dos expectadores bem como garantindo a minimização dos impactos temporários a serem causados no entorno do local do evento.

Os principais impactos identificados na vizinhança são os referentes a ruído, resíduos e circulação viária e de pedestres, que ocorrem em todos os eventos realizados no Parque da Uva;

Algumas ações e adequações, tanto do local quanto do que diz respeito aos profissionais contratados, são necessárias para a mitigação dos impactos, devendo obrigatoriamente ser implantadas pelo organizador do evento e fiscalizadas pela municipalidade.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/SMPMA**PARECER CONCLUSIVO**

A realização do evento poderá ser permitida desde que condicionada a algumas medidas mitigadoras, ficando o organizador do evento obrigado a cumprir as seguintes exigências:

- O evento deverá ser encerrado impreterivelmente até às 22h00, observando o Art.9º da Lei nº 1.324/1965, havendo aplicação de multa no caso de seu descumprimento;
- O local do evento não apresenta nenhum

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

tratamento acústico específico para absorção de ruídos, sendo necessárias ações, por parte dos organizadores junto à equipe dos artistas que se apresentarão, para que os níveis de ruídos na área externa ao parque, no alcance da vizinhança, não ultrapassem os limites permitidos;

3. Conforme vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, a capacidade máxima do pavilhão onde ocorrerá o evento é de 4.090 pessoas, ou seja, o organizador do evento deverá controlar a venda de ingressos para não exceder o limite recomendado de público, o que implicará em multa estipulada pela municipalidade;
4. O organizador do evento deverá fazer o controle dos ingressos através da instalação de catracas eletrônicas na entrada do evento e a quantidade de acessos será comparada com os números indicados nos autos do processo de alvará do evento, havendo cobrança da diferença dos encargos dos ingressos excedentes;
5. O organizador do evento deverá utilizar detectores de metais na entrada do evento, para controle e segurança do público presente, efetuando a revista pessoal quando acionado o sistema (disparo);
6. O organizador do evento deverá contratar empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal, assim como cada segurança contratado deverá ter individualmente seu cadastro no mesmo órgão conforme exigências legais. Deverá ainda, apresentar relação dos nomes com seus respectivos credenciamentos aos órgãos da Guarda Municipal e do 11º BPML até, no máximo, uma semana antevendo o evento;
7. O organizador deverá fazer a diferenciação e uniformização dos seguranças e dos orientadores de público (que possuem funções diferentes no controle do evento);
8. A quantidade de seguranças contratados deverá seguir as exigências legais, embasadas na Resolução da ONU que estabelece o percentual de 3 a 5% do total de público (capacidade máxima de público para o local), sendo deste total 15% do sexo feminino;
9. Com base na capacidade do local, o organizador do evento deverá montar, obrigatoriamente, dentro das dependências do Parque da Uva um ambulatório médico, seguindo instruções da SMS, devidamente equipado para atendimento dos primeiros socorros com 1 médico (não pode ser o mesmo da ambulância), 2 auxiliares de enfermagem e 1 enfermeiro e, contratar equipes de atendimento e resgate conforme quantitativo estipulado pela Prefeitura Municipal: 2 ambulâncias de suporte básico (motorista e técnico em enfermagem) e 1 ambulância de suporte avançado de vida (motorista, médico e enfermeiro);
10. A responsabilidade pelo resgate e primeiros socorros dos espectadores que necessitem de cuidados será da equipe de bombeiros e da equipe médica citada acima, contratadas pelo organizador do evento, que deverão remover o paciente e encaminhar ao pronto-socorro mais próximo, se necessário;
11. O organizador do evento deverá abrir processo junto a Secretaria Municipal de Saúde cadastrando todas as pessoas responsáveis pela venda de alimentos e bebidas dentro do evento, as quais deverão seguir os procedimentos das boas práticas da vigilância sanitária e, no dia do evento, deverão estar devidamente identificados (através de

camisetas coloridas, por exemplo) para controle da fiscalização;

12. O organizador do evento deverá instalar câmeras por toda a área a ser utilizada, que devem produzir imagens até um ponto de controle e monitoramento situado dentro das dependências do Parque da Uva. As imagens deverão ser gravadas na íntegra e entregues à Guarda Municipal de Jundiá, imediatamente após o término do evento;
13. O evento terá censura livre. Porém, no caso de ocorrer a venda de bebidas alcoólicas, o organizador do evento deverá obter as devidas autorizações junto à Vara de Infância e Juventude e, ficará responsável pelo controle e cuidado no acesso do público menor ao local de venda das bebidas, através de seguranças devidamente cadastrados e treinados, devendo fazer o fechamento do mesmo, a fim de impedir o acesso dos menores;
14. Fica proibida a utilização de caixas de isopor ou geladeiras móveis transitando pelas áreas de acesso ao público que não as fechadas e determinadas para a venda de bebidas;
15. O organizador do evento ficará responsável pela instalação das sinalizações de orientação dos estacionamentos disponíveis, bem como dos locais não permitidos, no caso de parecer da Secretaria Municipal de Transportes;
16. O organizador do evento deverá cumprir as exigências da Lei nº 7.956/2012 sobre a coleta seletiva de lixo e medidas de educação ambiental para obtenção de licença ou autorização para realização de eventos. O recolhimento dos resíduos no Parque e no seu entorno deverão ocorrer ainda **no período do evento ou imediatamente após o seu encerramento**;
17. O organizador do evento fica responsável em garantir a limpeza do local do evento com relação ao pó colorido, devolvendo o patrimônio público em perfeito estado após a realização do evento;
18. Toda documentação comprobatória das solicitações anteriores deverão ser juntadas nos autos do processo de alvará do evento com até, no máximo, uma semana de antecedência ao evento;
19. Fica determinado que, o não cumprimento das medidas solicitadas acima acarretará no indeferimento de futuros eventos de mesma natureza.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras será realizada pelas Secretarias pertinentes, sendo a de Finanças a para medição do nível de ruído no local e verificação das áreas de alimentação quando existirem, e o controle do número final de espectadores que ingressaram no evento, a de Saúde para as condições de higiene das barracas de alimentação (se houver) e da presença de número correto de ambulâncias e equipes médicas conforme determinação, a de Transportes para a participação de funcionários contratados na organização das áreas de estacionamento e a correta sinalização feita pelo organizador dos locais previstos para estacionar, a Guarda Municipal para o tratamento do organizador do evento ao bem público, a de Serviços Públicos para o cumprimento das legislações vigentes quanto a coleta seletiva de lixo, assim como os órgãos públicos encarregados de fiscalização quanto a não existência de venda de bebidas alcoólicas por se tratar de Censura Livre autorizada no evento.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas.

Arqª Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 135/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ESTANDISLAU DE ALMEIDA SANTANA	19.734-7/2016-1
NATALIA DE MARCO HRDLICKA	18.858-5/2016-1

15 de Julho de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 136/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (trinta) dias:

Interessado – Processo

JAIME SOLER BARO E ANA MARIA SOLER BARO	3.295-7/2016-1
ROBERTO DE ARAUJO CINTRA JUNIOR E OUTROS	16.218-9/2014-1

15 de Julho de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 137/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ARIOVALDO TURRA	19.763-6/2016-1
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	18.310-9/2015-1
GLENIO DE AZEVEDO VILELA	11.147-7/2013-1
MAURO BONIN	21.654-8/2014-1
MORADORES DO BAIRRO VILA BELA	27.290-7/2013-1
SEBASTIAO LEITE DA SILVA	32.138-6/2015-1

15 de Julho de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 138/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

ARMANDO MASAO ABE E MARCOS HARUO TOMINAGA OISHI	30.276-9/2014-1
PAULO CESAR PUTTINI	18.442-8/2016-1
PAULO SERGIO CERESER	31.490-2/2015-1

15 de Julho de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: **01/06/2016**
01470/2016

INDEFERIDO Data: **01/06/2016**
02376/2015
01469/2016
01292/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **01/06/2016**
(1ª reunião)
01485/2016

EM TRAMITAÇÃO Data: **01/06/2016**
(1ª reunião)
01487/2016

INDEFERIDO Data: **01/06/2016**
(1ª reunião)
01486/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **01/06/2016**
01502/2016
01499/2016

INDEFERIDO Data: **01/06/2016**
01503/2016
01498/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **02/06/2016**
(1ª reunião)
01488/2016

EM TRAMITAÇÃO Data: **02/06/2016**
(1ª reunião)
01474/2016
01472/2016

INDEFERIDO Data: **02/06/2016**
(1ª reunião)
01475/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: **02/06/2016**
01505/2016

INDEFERIDO Data: **02/06/2016**
01504/2016
01491/2016
01489/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: **02/06/2016**
(1ª reunião)
01507/2016

INDEFERIDO Data: **02/06/2016**
(1ª reunião)
01510/2016
01508/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

INDEFERIDO Data: **03/06/2016**
01480/2016
01478/2016
01476/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **03/06/2016**
(1ª reunião)
01495/2016

INDEFERIDO Data: **03/06/2016**
(1ª reunião)
01497/2016
01494/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **03/06/2016**
01514/2016

INDEFERIDO Data: **03/06/2016**
01513/2016
01511/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

INDEFERIDO Data: **01/06/2016**
00101/2016
00012/2016
00009/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

INDEFERIDO Data: **01/06/2016**
(1ª reunião)
01440/2016
01422/2016
01277/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **01/06/2016**
01457/2016

EM TRAMITAÇÃO Data: **01/06/2016**
01443/2016

INDEFERIDO Data: **01/06/2016**
01455/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **06/06/2016**
(1ª reunião)
01352/2016

EM TRAMITAÇÃO Data: **06/06/2016**
(1ª reunião)
01435/2016

INDEFERIDO Data: **06/06/2016**
(1ª reunião)
01429/2016

01433/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **06/06/2016**
01438/2016

EM TRAMITAÇÃO Data: **06/06/2016**
01452/2016

INDEFERIDO Data: **06/06/2016**
01451/2016
01449/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **06/06/2016**
(1ª reunião)
01467/2016

EM TRAMITAÇÃO Data: **06/06/2016**
(1ª reunião)
01462/2016

INDEFERIDO Data: **06/06/2016**
(1ª reunião)
01468/2016
01465/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **03/06/2016**
01428/2016

INDEFERIDO Data: **03/06/2016**
01431/2016
01426/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

SECRETARIA DE FINANÇAS

111682-7 SAMARA SOARES COSTA - ME AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN (MAXI), 6000 LJ 2463 LT. MARCO LEITE 13215-900
112133-2 DEBORA ADRIANE BENEDICTO AV. IMIGRANTES ITALIANOS DOS, 2041 AP 73 - BL. F LT. PONTE SÃO JOÃO 13218-090
112546-0 BANNYPEL MODA COURO EIRELI - EPP AV. 9 DE JULHO, 3333 LOJA 167 JD. BELA VISTA 13208-056
112631-8 NATUS SPORT LTDA - ME AV. 9 DE JULHO, 2480 VL. IRACEMA 13208-010
113461-2 ALINE GOULART DE SOUSA MELO AV. BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 877 Bloco 11 Apto 31 PQ. RESID ELOY CHAVES 13212-070
114755-2 ANDRE GAMILEIRA PIVETTA - ME AV. 9 DE JULHO, 3333 LOJA 103 JD. BELA VISTA 13208-056
114921-0 GIOVANNA QUIESSI REANI R. RETIRO DO, 432 LT. RETIRO 13209-355
115939-9 LEILA MOHAMAD AYOUB - ME R. DINO, 525 APTO A2 VL. JOANA 13216-040

FACULDADE DE MEDICINA

ATO NORMATIVO FMJ- 013/2016, de 13/07/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.563 de 16 de dezembro de 2015 e pelo artigo 20, do Decreto Municipal nº 26.244 de 18 de janeiro de 2016

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

51.01.12.364.0160.8.512 – GESTÃO DO SETOR ENSINO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 7101 – Fonte Vinculada a FMJ . . . R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da. Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (13/07/2016).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (13/07/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

Diretoria, 13 de julho de 2016.

Convite n.º 07/2016
Processo n.º 36/2016

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:
- **JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. - ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2016, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Teracom Telemática S.A. Processo SGPR nº 0082/2015, SEI nº 01104/2016. Assinatura: 06/07/2016. Valor Global: R\$ 25.196,00 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais). Objeto: Fornecimento e serviço, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital e tabela abaixo. Pregão Eletrônico: nº 016-A/2015. Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtd	Unidade medida	Valor Unitário	Valor Total
9	Switch Gerenciável com 48 portas elétricas 10/100/1000+ 2 SFP 10 Gb	2	PC	R\$ 12.598,00	R\$ 25.196,00

Jundiá, 06 de julho de 2016.
Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Convite Obra nº 0001/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SORELLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
Contrato nº 027/2016, assinado em 07/07/2016, Processo DAE nº 109/2016.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de recuperação de travessia de adutora de água córrego da rua União.
Prazo: 90 dias.
Valor: R\$ 125.104,35
Classificação dos recursos: 8..6.2.01 – Diretoria de Manutenção – (DMA).

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 021/2016
Edital de 11/07/2016

OBJETO: Serviço de Montagem e Locação de Estrutura Metálica.
TIPO: Menor preço
ABERTURA: às 09:30 hs do dia 29/07/2016.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 14 de julho de 2016
Gustavo Barbosa Rossato
Pregoeiro

ESEF

PORTARIA nº 006/2016, de 15 de Julho de 2016

O Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a servidora ELIANA DE SOUZA para atuar como membro da Comissão de Licitações, da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, em substituição ao servidor Itamar dos Santos Vital, ficando constituída a comissão como segue:

Henrique Jose Bocanera – Presidente
Eliana de Souza – Membro

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DAA Nº 28, DE 14 DE JULHO DE 2016

JOSÉ RENATO POLLI, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos inscritos no processo de Escala Rotativa para a função de **Professor I e Professor II** que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Centro de Capacitação – 2º andar, conforme tabelas abaixo:

Dia 22/07/2016 – às 9 horas

PROFESSOR II

FRANCÊS – 1ª chamada
1º ao 8º - classificação geral

INGLÊS – 4ª chamada
20º ao 90º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendentes que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste ano)

9º ao 16º - classificação afrodescendente

HISTÓRIA – 3ª chamada
12º ao 40º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendentes que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste ano)

GEOGRAFIA – 2ª chamada
6º ao 40º - classificação geral

PORTUGUÊS – 3ª chamada
5º ao 40º - classificação geral

ARTE – 5ª chamada
34º ao 90º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendentes que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste ano)

5º ao 33º - classificação afrodescendente

ED. FÍSICA - 7ª chamada
90º ao 200º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendentes que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste ano)

16º ao 40º - classificação afrodescendente

CIÊNCIAS - 3ª chamada
7º ao 40º - classificação geral

Dia 22/07/2016 – às 14 horas

PROFESSOR I - 6ª chamada
528º ao 800º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendentes que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste ano)

154º ao 300º (classificação afrodescendente)

Faz saber, finalmente, que conforme edital nº 28, de 06 de outubro de 2015, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das

SECRETARIA DE OBRAS**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

18.592-2/2015 SALVIANO NOVAES DE ARAUJO DEFERIDO
24.331-7/2015 EDSON ALVES BENTO DEFERIDO

16.812-4/2016 ITALO NABARRO DE SOUZA INDEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENG^a. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias

14.918-1/2016 ANTONIO TREVISAN

60 Dias

03.229-8/2015 MAURICIO AP. ALVES FERREIRA
16.812-4/2016 ITALO NABARRO DE SOUZA

* Mantendo o embargo.

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENG^a. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUMAS**EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 16/16 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A **OBJETO:** Renovação de seguro da frota dos veículos da Fundação e do Serviço Funerário Municipal - **VALOR TOTAL:** R\$ 14.880,00 **ASSINATURA:** 30 de junho de 2016 **PROCESSO Nº0830-4/2016 - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 10/2016 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses - **PROponentes:** 03.

Diretoria Administrativa e Financeira

PARECER**REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/16 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL – RESIDENCIAL VIDEIRAS JUNDIAÍ –SP.**

Processo nº 01.153-0/16

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação dos "Documentos" recebidos nesta fase da licitação, considerando os pareceres da Área Requisitante, Área Contábil e Procuradoria Jurídica, **RESOLVE:**

HABILITAR as empresas: DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA; CLARB ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA - EPP; SCALLI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP e REDE INTERNACIONAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA INTERAÇÃO, por atenderem integralmente ao solicitado pelo Edital.

INABILITAR a empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA - EPP, por não atender aos itens 3.2.4 e 3.5.1 do Edital.

AGENDAR para o dia **26 de julho de 2016, às 09h00** a continuidade do certame, para abertura dos envelopes "Proposta", na sede da Fundação localizado à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 - Ponte de Campinas Jundiá/SP.

Jundiá, 14 de julho de 2016.
Marcos Valentim Reynaldo
Juliano Marighetto
Bruna Marino Clini

EDITAL Nº 175, DE 12 DE JULHO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DAIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	Estrada Municipal do Varjão, nº 2797.	1.899-8/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 1245, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

Resolve conceder à servidora KALLIANE PASSOS FONTENELE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 04 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 1246, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora MARIA CLEUSLI SILVA DE MARCHI, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 06 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 1247, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 30 de junho de 2016.

PORTARIA N.º 1248, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora ROSANGELA MARIA PEREIRA ARAUJO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 04 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 1249, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora MILZEN JESSEL LAVANDER GIATTI, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 28 de junho de 2016.

PORTARIA N.º 1250, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder ao servidor OSMAR ALVES DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 1251, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora KATE YARA DE CASTRO FERNANDES NERING, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 05 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 1252, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora LUCIANA MARINHO DA CUNHA, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 08 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 1253, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Faz saber que fica autorizada a cessão da servidora JANETE LUCIA DE ASSIS DURAN, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itupeva, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízos das demais vantagens, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme Processo nº 15.159-1/2016.

PORTARIA N.º 1255, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora JAQUELINE CURVELO DOS ANJOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de julho de 2016, conforme processo nº 7.493-4/2016.

PORTARIA N.º 1256, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Resolve conceder à servidora SANDRA BENEZATTO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 11 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016, conforme consta no Processo nº 18.555-7/2016.

PORTARIA N.º 1257, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Faz saber que fica desligado do quadro de pessoal municipalizado, o servidor PAULO ROWILSON CUNHA, ocupante do cargo de Médico, por motivo de aposentadoria, junto ao órgão de origem, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2016.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1234, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 1221, de 07 de julho de 2016, que nomeou MARCELLA TONIOLO TASCA, RG n.º 30.099.042-X, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei n.º 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

PORTARIA N.º 1259, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 1034, de 28 de junho de 2016, que nomeou VANIA APARECIDA CATARINA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos.

PORTARIA N.º 1260, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 1025, de 28 de junho de 2016, que nomeou DANIELA LUCIANA SILVA E SILVA, para exercer o cargo de Enfermeiro - UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos.

PORTARIA N.º 1261, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia MOISES GONCALVES DE AGUIAR, portador do RG n.º 16.965.840-5, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL IV, símbolo "CC-6", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n.º 6897/2007, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4177, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 1111, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ONDE SE LÊ "... Nomeia MARTINHA APARECIDA DA SILVA,..."

LEIA-SE "...Nomeia MARTINHA APARECIDA SILVA,..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4177, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 1149, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ONDE SE LÊ "... Nomeia LUCIANI LOURENÇOM MORAES,..."

LEIA-SE "...Nomeia LUCIANE LOURENÇON DE MORAES,..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4179, DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 1216, DE 07 DE JULHO DE 2016.

ONDE SE LÊ "... Nomeia DANIEL ATTISAMO,..."

LEIA-SE "...Nomeia DANIEL ATTISANO,..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4179, DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 1219, DE 07 DE JULHO DE 2016.

ONDE SE LÊ "... Nomeia GUILHERME ALMEIDA PRAZERES,..."

LEIA-SE "...Nomeia GUILHERME DE ALMEIDA PRAZERES,..."

PORTARIA N.º 1258, DE 14 DE JULHO DE 2016.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal n.º 5641, de 06 de julho de 2001-----

E X O N E R A, o servidor JONATAS CARVALHO DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, em conformidade com o disposto no art. 25, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar n.º 499/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 508/2011, nos termos do Processo n.º 22.571-0/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

INEDITORIAL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER NORMA DELLA SERRA DE JUNDIAI			
CNPJ: 01.279.083/0001-62			
Senhores Associados, apresentamos abaixo as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2015 para apreciação. Permanecemos ao dispor para informações complementares. A Diretoria			
Balanco Patrimonial em 31/12/2015			
ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Circulante	157.894,67	Circulante	85.681,76
Caixas ou Equiv. Caixas	155.985,31	Fornecedores	13,64
Outras Aplicações	1.909,36	Obrigações Trabalhistas	1.515,00
		Impostos e Contribuições	83.215,11
		Emprést. Inst. Financeiras	-
Não Circulante	10.558,73	Outras Contas a Pagar	938,01
Creditos e Valores	286,84	Não Circulante	25.000,37
Imobilizado	22.295,08	Parcelamento Impostos	25.000,37
(-) Depreciação Acumul.	(12.023,19)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.771,27
		Superavit acumulado	57.771,27
TOTAL DO ATIVO	168.453,40	TOTAL DO PASSIVO	168.453,40
Demonstração do Superávit ou Deficit do Exercício Findo em 31/12/2015			
		Em	R\$
Receita de Doações e Subvenções			235.917,14
(-) Despesas Operacionais			(135.154,61)
Superávit do Exercício			100.762,53

Demonstração do Superávit ou Deficit do Exercício Findo em 31/12/2015

	R\$
Receita de Doações e Subvenções	235.917,14
(-) Despesas Operacionais	(135.154,61)
Superavit do Exercício	100.762,53

PODER LEGISLATIVO

Republicação da tabela integrante do art. 271 do *autógrafo* do Projeto de Lei nº 12.042/2016 (Institui o Plano Diretor do Município), por conter incorreção na publicação original.

Zona	C.A.			Categorias de vias	TO máx.
	Mín	Básico	Máx		
Zona de Reabilitação Central	0,1	1	3,5	todas as categorias	0,70
Zona de Qualificação dos Bairros	0,1	1	2,4	todas as categorias	0,60
Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos	0,2	1	3,5	Rua Pitangueiras Av. Dr. Odil Campos Saes Rua Cica Rua Messina Córrego da Colônia Todas as vias do corredor Cidade Administrativa Córrego das Walkírias Av. Dr. Olavo Guimarães Av. Prof. Luis Latorre Av. Samuel Martins Av. dos Imigrantes Italianos Av. Jundiá Av. 14 de Dezembro Av. 9 de Julho Av. José do Patrocínio Av. Antonio Fred. Ozanan Av. União dos Ferroviários Av. Reinaldo Porcari Rodovia Vereador Geraldo Dias (trecho compreendido na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana) demais categorias	0,65
Zona de Desenvolvimento Periurbano 1	0,1	1	1	todas as categorias	0,40
Zona de Desenvolvimento Periurbano 2	0,1	1	2	todas as categorias	0,60
Zona de Expansão e Estruturação Urbana	0,2	1	2		0,70
Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano	0,2	1	3	todas as categorias	0,60
Zona de Proteção e Recuperação Ambiental das Bacias	-	-	0,3	todas as categorias	0,10
Zona de Produção Agrícola e Desenvolvimento do Turismo Rural e Cultural	-	-	0,3	todas as categorias	0,10
Zona de Preservação da Serra dos Cristais	-	-	0,05	todas as categorias	0,05
Território de Gestão da Serra do Japi	Lei complementar 417/04				
Zona Especial de Interesse Social 1	0,3	1	2	todas as categorias	1,0
Zona Especial de Interesse Social 2	0,3	1	1,5	todas as categorias	0,80
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno de até 250m2	0,1	1	1	todas as categorias	0,60
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno maior que 250m2 e até 1000m2	0,1	1	1	todas as categorias	0,50

PODER LEGISLATIVO

Zona	C.A.			Categorias de vias	TO máx.
	Min	Básico	Máx		
Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico 1, 2 e 3 Com área de terreno acima de 1000m2	0,1	0,50	0,50	todas as categorias	0,40
Zona Especial de Proteção Ambiental	-	-	0,3	todas as categorias	0,10

AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.061

Altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiá, para destinar a servidores do seu quadro efetivo os cargos de direção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 4º. da Lei n.º. 8.199, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 6º. O cargo público em comissão de Diretor Jurídico é redenominado Consultor Jurídico Geral, mantidas as mesmas atribuições do cargo.

§ 7º. Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Legislativo e Consultor Jurídico Geral serão ocupados por servidores do quadro efetivo da Câmara, vedada a estes a acumulação de funções de qualquer natureza, desde que:

I – não tenha reprovação em processo de progressão por insuficiência de média de avaliação e/ou horas de curso para treinamento, nos últimos 5 anos que anteceder a nomeação;

II – não tenha penalidade disciplinar nos últimos 5 anos que anteceder a nomeação;

III – não tenha se licenciado nos últimos 5 anos, que anteceder a nomeação, para trato de assuntos particulares;

IV – tenha, no mínimo, 8 anos trabalhados na Câmara Municipal de Jundiá e, 5 anos ininterruptos de função desenvolvida no setor competente.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 11.789

Denomina “Rua HONORATO SCARPINELLI” a via pública que liga a via conhecida como “Estrada Municipal do Bairro São José” ao loteamento denominado “Loteamento São José”, no Bairro São José.

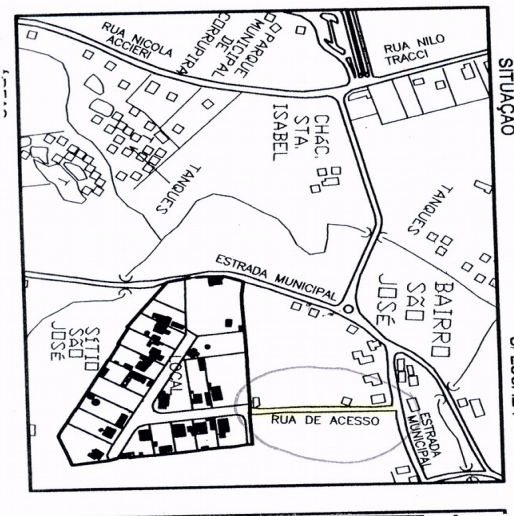
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua HONORATO SCARPINELLI” a via pública que liga a via conhecida como “Estrada Municipal do Bairro São José” ao loteamento denominado “Loteamento São José”, no bairro São José, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

**AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.035**

Denomina “Praça HYLARIO PEREZ” a área pública localizada na Av. Reynaldo Porcari, entre as ruas Octávio Correa Pupo e Benedito Camargo, em Vila Nova Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça HYLARIO PEREZ” a área pública localizada na Avenida Reynaldo Porcari, entre as ruas Octávio Correa Pupo e Benedito Camargo, em Vila Nova Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

**AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.044**

Denomina “PRAÇA DO CICLISTA” a área pública situada no complexo rotatório das avenidas Benedito Castilho de Andrade, Luiz José Sereno e Antonio Pincinato, no Parque Residencial Eloy Chaves.

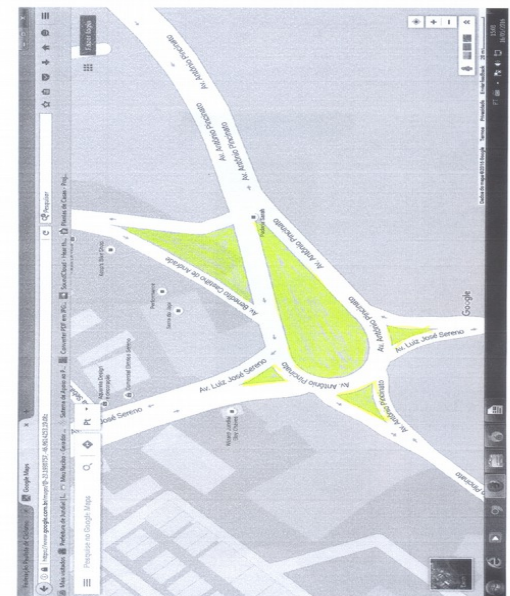
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “PRAÇA DO CICLISTA” a área pública situada no complexo rotatório formado pelas avenidas Benedito Castilho de Andrade, Luiz José Sereno e Antonio Pincinato, no Parque Residencial Eloy Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

**AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.053**

Denomina “Rua AUGUSTA TEIXEIRA RODRIGUES” a Rua 8 do Jardim Novo Horizonte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua AUGUSTA TEIXEIRA RODRIGUES” a Rua 8 do Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei

CROQUI (1)

Denomina "Rua Augusta Teixeira Rodrigues" a Rua Oito do Bairro Jardim Novo Horizonte/Varjão.



AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.067

Denomina "RUA ANNA IENNE FACCIONI" a "Rua Principal" do loteamento Alto da Malota.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

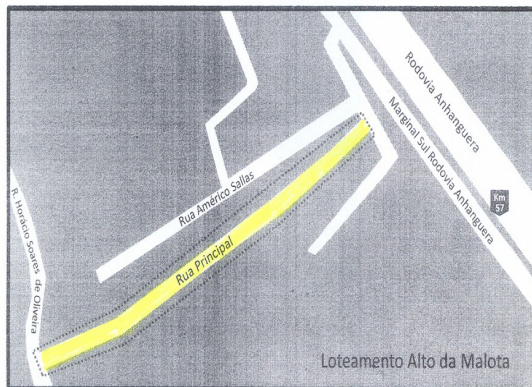
Art. 1º. É denominada "RUA ANNA IENNE FACCIONI" a via conhecida como "Rua Principal" do loteamento Alto da Malota, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Via a denominar – Loteamento Alto da Malota



AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.068

Denomina "Alameda SILVANO PASCHOALI CONDINI" a Rua 1 do loteamento Vila Condini, no Bairro Traviú.

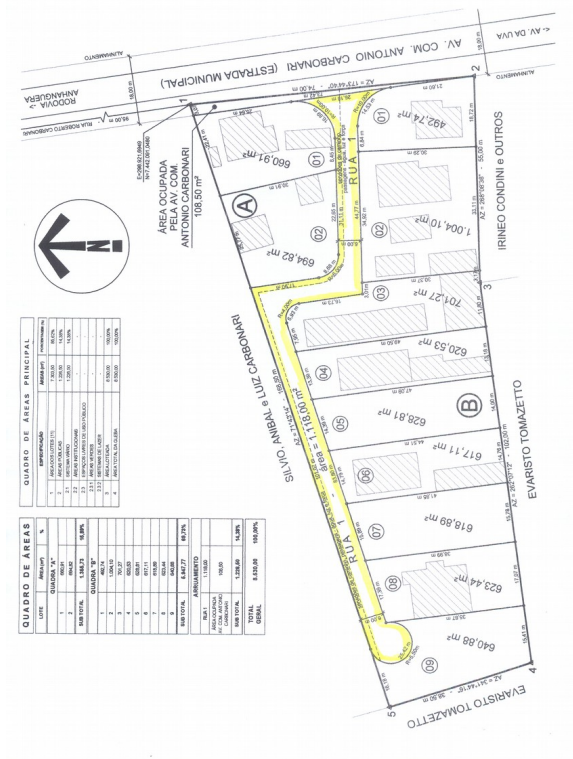
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Alameda SILVANO PASCHOALI CONDINI" a Rua 1 do loteamento Vila Condini, à altura do n.º 2.052 da Av. Comendador Antonio Carbonari, no Bairro Traviú, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.071

Institui a DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-DTI, de informações sobre operações de transmissão de imóveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Transações Imobiliárias – DTI, que deverá ser entregue pelos Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos sediados no Município de Jundiá, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Na Declaração de Transações Imobiliárias – DTI deverão ser informadas todas as operações de transmissão de imóveis situados neste Município, ou de direitos reais a eles relativos, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nas Circunscrições Imobiliárias, independente de seu valor.

Art. 3º A entrega da Declaração de Transações Imobiliárias – DTI dar-se á por meio de arquivo eletrônico ou outro meio a ser estabelecido por Decreto.

Art. 4º O preenchimento da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI será feito pelos Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, quando da apresentação de ato:

I) celebrado por instrumento particular;

II) celebrado por autoridade particular com força de escritura pública;

III) de autoridade judicial, nos casos de adjudicação, herança, legado ou meação;

IV) decorrente de arrematação em hasta pública;

V) lavrado por Cartório de Ofício de Notas.

Art. 5º Na Declaração de Transações Imobiliárias -DTI deverão constar os seguintes dados:

I - dados do declarante:

a) identificação (conforme tabela elaborada pela SMF); e

b) CNPJ.

II - dados da operação:

a) tipo da declaração (1 - Normal; 2 - Retificadora; 3 - Canceladora);

b) tipo de transmissão

c) data da averbação no Cartório de Registro de Imóveis;

d) valor da alienação.

III - dados do(s) imóvel(eis) transmitido(s):

a) logradouro, n.º predial, n.º unidade, complemento, bairro;

b) n.º matrícula, n.º transcrição, se for o caso, com n.º da folha e do livro, zona RI, n.º registro (1) averbação (2);

c) n.º de série e exercício da guia de ITBI principal e complementares e o valor do imposto ou selecionar Certidão de Isenção (1) ou Certidão de Imunidade (2) ou Certidão de Não Incidência (3) ou Certidão de Divisão Amigável (4) ou Certidão de Divisão Amigável e guia de ITBI (5), quando for o caso;

d) fração ideal;

e) n.º do contribuinte.

IV - dados de todos os adquirentes e transmitentes:

a) tipo (1 - adquirente; 2 - transmitente);

b) nome completo;

c) tipo de documento (1 - CPF ou 2 - CNPJ ou 3 - RG)

d) n.º do CPF/CNPJ e do RG;

e) domicílio (de cada adquirente e transmitente)

f) percentual de participação no bem imóvel.

Parágrafo único. Os dados a constarem da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI, na forma prevista neste artigo poderão ser alterados, mediante exclusão ou inclusão de informações adicionais, por intermédio de Decreto.

Art. 6º Os procedimentos que envolvem o preenchimento e a remessa das informações pelos Oficiais de Registro de Imóveis serão objeto de regulamentação por Decreto.

Art. 7º O prazo para remessa da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI será até o último dia útil do mês seguinte à ocorrência das transmissões e cessões, previstas no art. 4º, observando-se as demais normas contidas nesta Lei e em regulamento a ser editado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para as transações levadas a registro nos dois primeiros meses da vigência desta Lei, o prazo referido no "caput" deste artigo será acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 8º O descumprimento da obrigação instituída por esta Lei por parte dos Oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos implicará na aplicação das seguintes penalidades:

PODER LEGISLATIVO

I) não entrega da DTI, multa de R\$ 5.000,00, por declaração;

II) entrega fora de prazo ou contendo dados inexatos ou incompletos, multa de R\$ 3.000,00, por declaração.

Parágrafo único. Os valores em reais previstos neste artigo serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a sucedê-lo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.072

Autoriza crédito orçamentário para atender a Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" (R\$ 6.636.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de recursos no montante de R\$ 6.636.000,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e seis mil reais) previstos no orçamento vigente e alocados na rubrica 08.01.99.999.9999.903.99.99.00.0 – Reserva de Contingência, para o orçamento da Faculdade de Medicina de Jundiá, visando à suplementação da seguinte rubrica e respectivo montante:

51.01.10.302.0176.8516.00 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA.

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.636.000,00

Parágrafo único. O remanejamento referido no “caput” deste artigo dar-se-á com fundamento nas disposições contidas no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

AUTÓGRAFO do Projeto de Lei n.º 12.073

Altera o PPA 2014/2017, a LDO 2016 e a LOA 2016, para prover recursos para SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS; e dá outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de julho de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica alterada a “Relação de Indicadores dos Programas de Governo” do Plano Plurianual 2014/2017 da Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2013, para incluir os componentes abaixo descritos:
Programa 162: SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Indicador

Construção de Estação Elevatória

UNIDADE DE MEDIDA: unidade

Índice Recente: 0 Índice Futuro: 2

Indicador

Construção de Redes de Esgoto/Coletores/Interceptores

UNIDADE DE MEDIDA: km

Índice Recente: 0 Índice Futuro: 34,96

Art. 2º Fica alterado o “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações” pertencente ao anexo de “Investimentos das Sociedades em que o Município Detém a Maioria do Capital Social” integrante da Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2013, Plano Plurianual 2014/2017, para incluir os componentes abaixo descritos:

Ação 7115 – EXECUÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

ESTENDER A OFERTA E A CAPACIDADE DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO AOS MUNICÍPIOS.

Fonte: 9001 – MC/CEF/PROG. SANEAMENTO BÁSICO/CT. 0424.396-42/14

2016: 1.704.000,00

2017: 13.415.000,00

Art. 3º A Meta Física “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2016”, integrante da Lei nº 8.474, de 17 de julho de 2015, fica alterada conforme demonstrado abaixo:

Ação 7115 – Execução e Remanejamento de Redes de Esgoto no Município.

Meta Física

Unidade: km

Quantidade: 20

Art. 4º O art. 6º da Lei 8.563, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Em 2016, os orçamentos de investimentos das empresas, em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, ficam fixados em R\$ 23.469.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), composto por R\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil reais) relativos aos montantes da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e de R\$ 20.199.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e nove mil reais), da DAE S/A – Água e Esgoto.” (NR)

Art. 5º O “Orçamento de Investimento das Empresas” integrante da Lei 8.563, de 16 de dezembro de 2016, fica acrescido da dotação abaixo:

7115 – Execução e remanejamento de redes de esgoto no município.

Órgão: 57

Unidade: 01

Função: 17

Subfunção: 512

Programa: 162

Categoria: 44905100

Fonte: 9001

Valor: R\$ 1.704.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

155.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA
(Em 12 de julho de 2016)**1) ABERTURA**

Horário de Início: 18h08min

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Marcelo Roberto Gastaldo.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Dirlei Gonçalves.

1.b) Presença

Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Eliezer Barbosa da Silva, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Natanael Onofre Matias, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 12069/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua MARIA MASO TONELLI" a Rua 2 do loteamento Flores do Paraíso, situado no Jardim São Vicente.

PROJETO DE LEI No. 12070/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua Diácono PEDRO LUIZ LORENZETTI" a Rua 3 do loteamento Flores do Paraíso, situado no Jardim São Vicente.

PROJETO DE LEI No. 12071/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui a DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-DTI, de informações sobre operações de transmissão de imóveis.

PROJETO DE LEI No. 12072/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza crédito orçamentário para atender a Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" (R\$ 6.636.000,00).

PROJETO DE LEI No. 12073/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o PPA 2014/2017, a LDO 2016 e a LOA 2016, para prover recursos para SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS; e dá outra providência.

VETO No. 24/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 12.022, do Vereador ELIEZER BARBOSA DA SILVA, que altera a Lei nº. 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para incluir áreas públicas e reduzir prazo para sua retirada.

VETO No. 25/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº 11.658, do Vereador DIRLEI GONÇALVES que exige de hospitais e instituições similares a notificação de ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecente por menores de idade.

VETO No. 26/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 11.989, do Vereador PAULO MALERBA, que exige, em estabelecimentos bancários e financeiros, cartaz informando que clientes e usuários não podem ser impedidos de acessar os canais de atendimento convencionais (guichês de caixa e outros).

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 799/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

MOÇÃO No. 374/2016 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº. 1.432/2015, de autoria do Deputado Orlando Morando (PSDB), que determina que pessoas que cometerem maus-tratos a animais domésticos fiquem proibidas de obter novamente a guarda do animal agredido ou de outros animais.

MOÇÃO No. 375/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº. 560/2016, de autoria do Deputado Carlos Bezerra Jr. (PSDB), que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua.

MOÇÃO No. 376/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei Federal nº. 5.574/2016, de autoria do Deputado Marcelo Álvaro Antônio (PR/MG), que inclui a Tomografia por Emissão de Pósitrons - PET SCAN como exame obrigatório no âmbito do Sistema Único de Saúde a ser realizado em todos os recém-nascidos, na hipótese de indicação médica especializada.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 455/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Formação da Comissão de Recesso da Câmara Municipal de Jundiá (Julho/2016).

PODER LEGISLATIVO

Nº. **456/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a colocação de placas toponímicas e atribuição de CEP em vários locais denominados.
 Nº. **457/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre programa de castrações, ações realizadas, atendimento à população de baixa renda, convênios com entidades e clínicas particulares, para abrigo e tratamento aos animais em situação de abandono pela Coordenadoria de Bem-estar Animal-COBEMA
 Nº. **458/2016** - LEANDRO PALMARINI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre dados estatísticos referentes à fiscalização e à aplicação das leis municipais números 7866/2012, 8008/2013, 8063/2013 e 8349/2014.
 Nº. **459/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o cumprimento da Lei 8.058/2013, que prevê publicidade de dados referentes a unidades escolares municipais, e da Lei 8.344/2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam.
 Nº. **460/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - LICENÇA do Vereador Paulo Eduardo Silva Malerba, para trato de assuntos particulares, no período de 01 a 16 de agosto de 2016.

- à Presidência:

Nº. **1359/2016** - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr.ª Ignez de Paula Gignon.
 Nº. **1360/2016** - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. Nelson Zacharias.
 Nº. **1361/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento do Sr. Armando Trevisan.
 Nº. **1362/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento do Sr. Perino de Almeida.
 Nº. **1363/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento do Sr. José Carlos Bressan.
 Nº. **1364/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.059, do Vereador Paulo Malerba, que altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiá, para destinar a servidores do seu quadro efetivo os cargos de direção.
 Nº. **1365/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Pesar pelo falecimento do Sr. Willy Gustavo Klein.
 Nº. **1366/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo Argento.
 Nº. **1367/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Pesar pelo falecimento do Sr. José Pozza.
 Nº. **1368/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Pesar pelo falecimento do Sr. Cesar Puglia Neto.
 Nº. **1369/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Congratulações com o artista plástico Claudinei Roberto Nanzi pela conquista do prêmio Benchmarking Brasil de Sustentabilidade.
 Nº. **1370/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Congratulações com o Aeroclube de Jundiá pela passagem do 75.º aniversário de sua fundação.
 Nº. **1371/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de verificação de queda da rede de energia (tensão) na Rua Luigi Spina (Bairro Água Branca).

2.c) *Indicações Despachadas*

Nº. **19362/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na lombada situada na Rua Uva Itália, ao lado do bloco 69 (Morada das Vinhas).
 Nº. **19363/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina da Rua Uva Isabel com a Rua Uva Paulistinha (Morada das Vinhas).
 Nº. **19364/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na rede de águas pluviais na altura do nº 1250, na Rua Uva Niagara (Morada das Vinhas).
 Nº. **19365/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na Rua Araraquara, na altura do nº 166 (Vila Esperança).
 Nº. **19366/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpadas queimadas ao longo da Rua Araraquara (Vila Esperança).
 Nº. **19367/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na saída da Rua Ângelo Corradini para a Av. Antônio Frederico Ozanan (Vila Nambi).
 Nº. **19368/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Dr. Cavalcanti, defronte ao 857 (Centro).
 Nº. **19369/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e raspagem de guia na calçada situada na Av. Antônio Frederico Ozanan, em frente ao Condomínio Vista Park (Vila Nambi).
 Nº. **19370/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação do serviço de varrição na Rua Um, no Loteamento Jardim Nova Conquista (Vila Ruy Barbosa).
 Nº. **19371/2016** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na lombada situada na Av. Dr. Cavalcanti, 647 (Centro).

Nº. **19372/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Tapamento de buraco na Rua Barão de Jundiá, 995 (Centro).
 Nº. **19373/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de duas árvores na Rua Olívia Queirós Pinto Barbosa, em frente ao nº. 155 (Jardim Planalto).
 Nº. **19374/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Tapamento de buraco na Av. São Camilo, em frente ao nº. 1057 (Jardim São Camilo).
 Nº. **19375/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Substituição de lâmpada queimada na Travessa Fazendinha, em frente ao nº. 250 (Bairro Roseira).
 Nº. **19376/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore e raiz na Rua Colégio Florence, em frente ao nº. 193 (Jardim Primavera).
 Nº. **19377/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Recapeamento asfáltico na Av. Caetano Gornati, entre os nºs. 92 e 1500 (Bairro Engordadouro).
 Nº. **19378/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua China, em frente ao nº. 126 (Vila Vianelo).
 Nº. **19379/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Manoel Bandeira, em frente ao nº. 140 (Vila Rio Branco).
 Nº. **19380/2016** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Poda de árvore na Rua José Lins do Rego, defronte ao nº 144, Jardim Tamoio.
 Nº. **19381/2016** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Limpeza de bueiro em toda a extensão da Rua Pio XI, Jardim Pacaembu.
 Nº. **19382/2016** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Troca de lâmpadas de iluminação pública em viela da Rua Abissínia, Jardim Bonfiglioli.
 Nº. **19383/2016** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco na Rua Carlos Gomes, defronte ao nº 58 (Praça da igreja São João Batista), Ponte São João.
 Nº. **19384/2016** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Construção de galerias de águas pluviais na Rua Francisco Pedretti, Jardim Califórnia.
 Nº. **19385/2016** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Estabelecimento do serviço 'Caminhão Cata treco' na Rua Francisco Pedretti, Jardim Califórnia.
 Nº. **19386/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Rachid Jorge Cury, defronte ao nº. 33 (Jardim do Lago).
 Nº. **19387/2016** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Substituição de lâmpada queimada na esquina da Rua Trinta de Julho com a Rua Dino (Bairro Ponte São João).
 Nº. **19388/2016** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Manutenção de tampa de boca de lobo na Rua Cândido Rodrigues, na altura do nº 182, ao lado da garagem interna da loja "Maravilhas do Lar" (Centro).
 Nº. **19389/2016** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Retirada de entulho na calçada da Avenida São Paulo, na altura do nº 382, ao lado da Portaria da Empresa Sifco (Vila Arens).
 Nº. **19390/2016** - LEANDRO PALMARINI - Implantação de lombadas defronte dos prédios do Residencial São Camilo.
 Nº. **19391/2016** - LEANDRO PALMARINI - Instalação de placas, no início da Travessa Timponi, na Avenida Giustiniano Borin, alertando que abandono de animais é crime.
 Nº. **19392/2016** - LEANDRO PALMARINI - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no entorno da Travessa Timponi, na Avenida Giustiniano Borin (Bairro Caxambu).
 Nº. **19393/2016** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção geral do Centro Comunitário Jardim Fepasa (Casa Verde) localizado à Rua Sebastião Oliveira Queiroz, 345 - Jardim Fepasa, e aquisição de fogão e geladeira novos para o local.
 Nº. **19394/2016** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção da iluminação da escada de passagem de pedestres na Avenida Angelo Rivelli, ao lado do nº. 393 (Jardim da Fonte).
 Nº. **19395/2016** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Disponibilização de transporte escolar gratuito para os estudantes moradores do Núcleo Balsan e Residencial Tupi, para a EMEB Prof.ª Judith Almeida Curado Arruda (Cidade Nova).
 Nº. **19396/2016** - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Corte de galho e poda da árvore localizada na Rua Moreira César, na altura do nº 357 (Vila Arens).
 Nº. **19397/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Regulamentação da Lei nº. 8.507/2015, que criou a CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA CULTURA, para incentivo de atividades culturais e artísticas.
 Nº. **19398/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Solução do problema de constantes quedas de energia elétrica na Rua Antonio Cheleline (Parque Carolina).
 Nº. **19399/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Instalação de parklets nas áreas frontais do Mercado Vila Arens.
 Nº. **19400/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implementação de Varejão Noturno na região da Vila Rio Branco.
 Nº. **19401/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implementação de Varejão Noturno na região do Bairro Ponte São João.

Nº. **19402/2016** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de academia ao ar livre na Av. Monsenhor Higinio de Campos (Parque Brasília).
 Nº. **19403/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato ao longo da Avenida Geraldo Azzoni (Bairro Rio Acima).
 Nº. **19404/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Troca de lâmpadas queimadas na Avenida Nove de Julho, altura do número 3.345 (Chácara Urbana).
 Nº. **19405/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Pintura de sinalização de solo "Pare" no cruzamento das ruas Atilio Vianello e Bom Jesus de Pirapora (Vila Vianello).
 Nº. **19406/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção em tampão de esgoto na Rua João Antonio Meccatti (Bairro Retiro).
 Nº. **19407/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Colocação de abrigo de ponto de ônibus na Avenida Geraldo Azzoni, altura do número 5.520 (Bairro Rio Acima).
 Nº. **19408/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Aumento das rondas escolares na EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Rio Acima).
 Nº. **19409/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Aumento da frequência da linha 703 de ônibus urbanos.
 Nº. **19410/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Avenida Caetano Gornatti, com especial atenção nos arredores do número 1.271 (Bairro Engordadouro).
 Nº. **19411/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e poda de árvores em praça na Rua Líbia, altura do número 46 (Jardim Bonfiglioli).
 Nº. **19412/2016** - PAULO SERGIO MARTINS - Correção de afundamento de solo no cruzamento da Rua Engenheiro Monlevade com Rua do Rosário (Centro).
 Nº. **19413/2016** - RAFAEL ANTONUCCI - Desassoreamento e limpeza do Córrego do Mato em toda a extensão da Avenida Nove de Julho.
 Nº. **19414/2016** - RAFAEL ANTONUCCI - Desassoreamento e limpeza em toda a extensão do Córrego da Colônia, principalmente nas estruturas de suportes das pontes.
 Nº. **19415/2016** - RAFAEL ANTONUCCI - Supressão de árvore localizada defronte ao nº 345 da Rua Soror Maria da Providência (Jardim Pacaembu).
 Nº. **19416/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Repinte de sinalização de solo no entorno da loja do Boa Supermercados (Bairro Retiro).
 Nº. **19417/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Poda de árvore na Avenida Giustiniano Borin, altura do nº 362 (Caxambu).
 Nº. **19418/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Varrição e melhoria na iluminação da Rua Culto à Ciência, defronte à E. E. Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Bairro Anhangabaú).
 Nº. **19419/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Varrição e limpeza no final da Rua Francisco Pereira Coutinho (Vila Municipal).
 Nº. **19420/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Reparo no asfalto na Av. Francisco Pereira de Castro, altura do nº. 1.006 (Bairro Anhangabaú).
 Nº. **19421/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Estudos para implantação de lombada ou faixa de pedestres na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº. 2.357.
 Nº. **19422/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Poda de árvore na Rua Prof.ª Odila Richther, altura do nº. 247 (Parque Centenário).
 Nº. **19423/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na Av. Eunice Cavalcante de Queiroz, altura do nº. 1.244 (Parque Residencial Almerinda Chaves).
 Nº. **19424/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Instalação de iluminação pública na viela na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do nº. 2.041 (Parque Almerinda Pereira Chaves).
 Nº. **19425/2016** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Criação de ecoponto no final da Rua Mariano Latorre (Parque Residencial Almerinda Chaves).
 Nº. **19426/2016** - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Rua Zuferey, na altura do nº 1119 (Vila Progresso).
 Nº. **19427/2016** - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores em toda extensão da Rua Messina (Jardim Messina).
 Nº. **19428/2016** - ROBERTO CONDE ANDRADE - Repintura de sinalização de solo no cruzamento da Rua Maestro Frederico Nanô com a Rua Zuferey (Vila Progresso).
 Nº. **19429/2016** - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza em toda extensão das margens do córrego da Avenida 9 de Julho.
 Nº. **19430/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Poda de árvore na Rua Manuel Ignácio Moreira, nº. 319 (VI Nova Jundiainópolis).
 Nº. **19431/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de um ponto de ônibus na Rua Bartolo Murari, altura do nº. 2.351, estrada para o Ivo Turucaia (Colônia).
 Nº. **19432/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Limpeza, calçamento e iluminação de viela sanitária situada na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, ao lado do nº 171 (Jardim Florestal).

PODER LEGISLATIVO

Nº. **19433/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Poda de árvore na Avenida Samuel Martins, altura do nº 1.779 (Jardim do Lago).

Nº. **19434/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Ampliação da sinalização de trânsito na Rua Bartolo Murari, altura do nº 2.351, na estrada para o Ivo Turucaia (Colônia).

Nº. **19435/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Corte de mato e limpeza as margens da Rua 1, nº 80 (Bairro dos Fernandes).

Nº. **19436/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Poda de árvore na Rua Pedro Alexandrino, altura do nº 157 (Anhangabaú).

Nº. **19437/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Aplicação de cascalho, nivelamento e compactação do piso na área do estacionamento do Poupatempo.

Nº. **19438/2016** - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de canal para condução de água pluvial até o sistema de coleta na área pública situada nos fundos da Rua Mato Grosso, altura dos nºs 35, 45 e 55 (Jardim Tarumã).

Nº. **19439/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Limpeza de bueiro na Rua Lima Barreto, altura do nº 80 (Vila Arens II).

Nº. **19440/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco na Rua Augusto da Silva Palhares, altura do nº 25 (Jardim São Bento).

Nº. **19441/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Parque Residencial Jundiá.

Nº. **19442/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Parque Almerinda Pereira Chaves.

Nº. **19443/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Demarcação de vagas de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência na Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, defronte ao nº 240 (Centro).

Nº. **19444/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Rebaixamento de guia próxima ao semáforo no cruzamento da Avenida Dr. Olavo Guimarães com a Rua Vigário João José Rodrigues, altura dos nºs 21 e 31, próximo ao "In Design Office Residence" (Vila Arens).

Nº. **19445/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo na Rua Prudente de Moraes (Centro).

Nº. **19446/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo na Rua XV de Novembro (Centro).

Nº. **19447/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo na Rua do Rosário (Centro).

Nº. **19448/2016** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo na Rua Francisco Telles (Vila Arens II).

Nº. **19449/2016** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Melhorias na trilha de pedestres que liga a Rua Manoel Pinto Rodrigues à Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu).

Nº. **19450/2016** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Implantação de faixa de pedestres na Rua do Retiro, altura do nº 1188 (Jardim Paris).

Nº. **19451/2016** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Implantação de ciclovia em torno do lago do Vale Azul (Caxambu).

Nº. **19452/2016** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Corte de mato e limpeza no entorno do lago do Vale Azul (Caxambu).

Nº. **19453/2016** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Instalação de academia ao ar livre no entorno do lago do Vale Azul (Caxambu).

Nº. **19454/2016** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Estudo de melhorias no trânsito nas ruas adjacentes ao lago do Vale Azul (Caxambu).

Nº. **19455/2016** - GUSTAVO MARTINELLI - Adequação das vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.

Nº. **19456/2016** - GUSTAVO MARTINELLI - Extensão da linha de ônibus 582 – Paiol Velho até o Condomínio Santo Antônio (Bairro Santa Clara).

Nº. **19457/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Remoção de árvore na Avenida São Camilo, altura do nº 815 (Jardim São Camilo).

Nº. **19458/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Medidas urgentes para contenção de barranco existente nos fundos de residências na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, altura do nº 152 (Jardim Fepasa).

Nº. **19459/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Implantação de boca de lobo na esquina da Rua José Maria Whitaker com a Rua Aurélio Segala (Jardim São Camilo).

Nº. **19460/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Criação de mais vagas de estacionamento na Praça dos Andradas (Centro).

Nº. **19461/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Remoção de árvore na Rua Humberto de Campos, defronte ao nº 49 (Jardim Adélia).

Nº. **19462/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Realização de mutirão para reparos em pontos de luz nas vielas do Jardim São Camilo.

Nº. **19463/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Estudos para instalação de fiscalização eletrônica ou redutores de velocidade na Avenida Giustiniano Borin, nas proximidades dos condomínios Roma e Gênova (Jardim Caçula).

Nº. **19464/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Instalação de corrimão na Viela Newton de Oliveira (Jardim São Camilo).

Nº. **19465/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Reparos em ponto de luz na Viela Barretos (Jardim São Camilo).

Nº. **19466/2016** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Jardim Caçula.

Nº. **19467/2016** - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Análise para instalação de área de carga e descarga próximo ao portão lateral da Sifco S/A, na altura do nº 280 da Rua José Maria Marinho (Vila Arens).

3) ORDEM DO DIA

Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 23/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.026, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que cria o Programa "ATITUDE CONSCIENTE É JOGAR O LIXO NO LUGAR CERTO", de conscientização ambiental. Rejeitado(a)

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12061/2016 - MESA DIRETORA - Altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiá, para destinar a servidores do seu quadro efetivo os cargos de direção. Aprovado(a)

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11789/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Denomina "Rua HONORATO SCARPINELLI" a via pública que liga a via conhecida como "Estrada Municipal do Bairro São José" ao loteamento sem denominação, no Bairro São José. [Loteamento São José] Aprovado(a)

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12035/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Denomina "Praça HYLARIO PEREZ" a área pública localizada na Av. Reynaldo Porcari, entre as ruas Octávio Correa Pupo e Benedito Camargo, em Vila Nova Medeiros. Aprovado(a)

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12044/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Denomina "PRAÇA DO CICLISTA" a área pública situada no complexo rotatório das avenidas Benedito Castilho de Andrade, Luiz José Sereno e Antonio Pincinato, no Parque Residencial Eloy Chaves. Aprovado(a)

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12053/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Rua AUGUSTA TEIXEIRA RODRIGUES" a Rua 8 do Jardim Novo Horizonte. Aprovado(a)

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12067/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Denomina "RUA ANNA IENNE FACCIONI" a "Rua Principal" do loteamento Alto da Malota. Aprovado(a)

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12068/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Denomina "Alameda SILVANO PASCHOALI CONDINI" a Rua 1 do loteamento Vila Condini, no Bairro Traviú. Aprovado(a)

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 12071/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui a DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-DTI, de informações sobre operações de transmissão de imóveis. Aprovado(a) em urgência

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 12072/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza crédito orçamentário para atender a Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" (R\$ 6.636.000,00). Aprovado(a) em urgência

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 12073/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o PPA 2014/2017, a LDO 2016 e a LOA 2016, para prover recursos para SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS; e dá outra providência. Aprovado(a) em urgência

ITEM 12 - MOÇÃO No. 363/2016 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 5/2016, de autoria da Senadora Ana Amélia (PP/RS), que estabelece a obrigatoriedade da divulgação de todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários e assistenciais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e os respectivos valores recebidos, em sítio oficial único na rede mundial de computadores. Aprovado(a)

ITEM 13 - MOÇÃO No. 364/2016 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 3.033/2015, de autoria do Deputado Fernando Francischini (SD/PR), que altera o Estatuto do Desarmamento para autorizar o porte de arma a todas as Guardas Municipais, inclusive fora de serviço, independentemente da população do Município. Aprovado(a)

ITEM 14 - MOÇÃO No. 365/2016 - LEANDRO PALMARINI - REPÚDIO ao evento promovido pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 em cerimônia da Tocha Olímpica no Centro de Instrução de Guerra na Selva (Cigs) do Exército Brasileiro, em Manaus, que ocasionou a morte da onça Juma. Aprovado(a)

ITEM 15 - MOÇÃO No. 366/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 492/2015, de autoria do Senador Aécio Neves (PSDB/MG), que modifica a CLT e a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social para dispor sobre a concessão de licença-maternidade a segurado em caso de falecimento da genitora. Aprovado(a)

ITEM 16 - MOÇÃO No. 367/2016 - DIRLEI GONÇALVES - APOIO ao "Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil", comemorado no dia 12 de junho. Aprovado(a)

ITEM 17 - MOÇÃO No. 368/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 401/2016, de autoria do Deputado Celso Nascimento (PSC), que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de mensagens educativas sobre temas atuais nas contracapas de livros, apostilas e outros materiais didáticos e paradidáticos custeados com recursos públicos e distribuídos aos alunos da rede pública estadual de ensino. Aprovado(a)

ITEM 18 - MOÇÃO No. 369/2016 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 5.605/2016, de autoria do Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ), que altera a lei que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, para promover o uso sustentável dos recursos naturais com a educação ambiental. Aprovado(a)

ITEM 19 - MOÇÃO No. 370/2016 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 240/2016, de autoria do Deputado Cezinha de Madureira (DEM), que dispõe sobre a criação de canal virtual, no "site" das respectivas Secretarias Estaduais, para requerimento e acompanhamento de pedido de isenção de tributos estaduais aplicados sobre templos de qualquer culto. Aprovado(a)

ITEM 20 - MOÇÃO No. 371/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - APOIO à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e à Justiça Federal por sua atuação no combate à corrupção. Aprovado(a)

ITEM 21 - MOÇÃO No. 372/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 517/2015, de autoria do Deputado Veneziano Vital do Rêgo (PMDB/PB), que altera a CLT para conferir proteção contra despedida discriminatória ao portador de doenças incuráveis e estigmatizantes. Aprovado(a)

ITEM 22 - MOÇÃO No. 373/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 512/2016, de autoria do Deputado Alencar Santana Braga (PT), que altera a lei que garante às pessoas idosas gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de característica rodoviária convencional, para adequá-la ao Estatuto do Idoso, dar maior clareza e ampliar a divulgação de suas disposições. Aprovado(a)

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 12.069

(Marcelo Gastaldo)

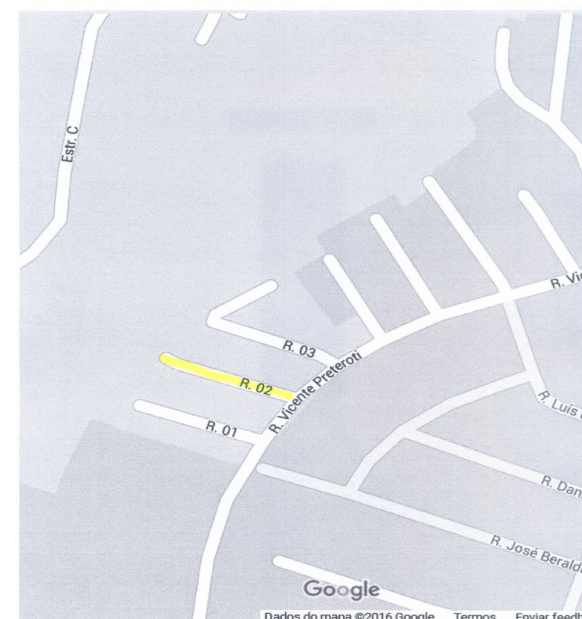
Denomina "Rua MARIA MASO TONELLI" a Rua 2 do loteamento Flores do Paraíso, situado no Jardim São Vicente.

Art. 1º. É denominada "Rua MARIA MASO TONELLI" a Rua 2 do loteamento Flores do Paraíso, situado no Jardim São Vicente, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/07/2016

Eng. MARCELO GASTALDO



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI N.º 12.070

(Marcelo Gastaldo)

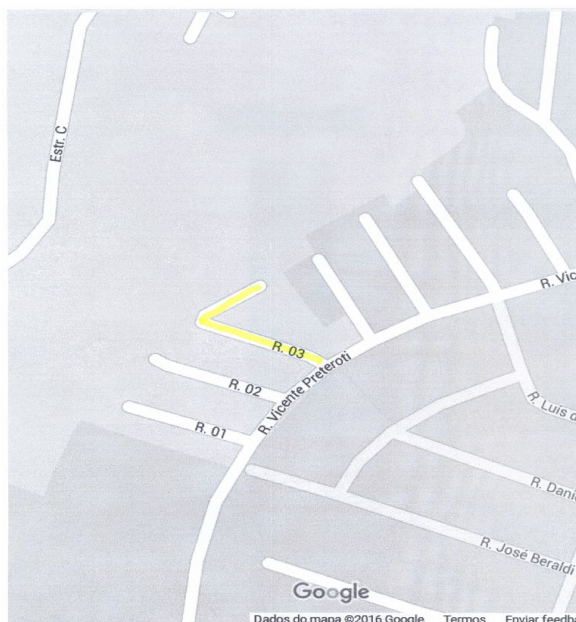
Denomina “**Rua Diácono PEDRO LUIZ LORENZETI**” a Rua 3 do loteamento Flores do Paraíso, situado no Jardim São Vicente.

Art. 1º. É denominada “**Rua Diácono PEDRO LUIZ LORENZETI**” a Rua 3 do loteamento Flores do Paraíso, situado no Jardim São Vicente, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/07/2016

Eng. MARCELO GASTALDO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI N.º 12.071

(Prefeito Municipal)

Institui a DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS-DTI, de informações sobre operações de transmissão de imóveis.

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Transações Imobiliárias – DTI, que deverá ser entregue pelos Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos sediados no Município de Jundiá, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Na Declaração de Transações Imobiliárias – DTI deverão ser informadas todas as operações de transmissão de imóveis situados neste Município, ou de direitos reais a eles relativos, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nas Circunscrições Imobiliárias, independente de seu valor.

Art. 3º A entrega da Declaração de Transações Imobiliárias – DTI dar-se á por meio de arquivo eletrônico ou outro meio a ser estabelecido por Decreto.

Art. 4º O preenchimento da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI será feito pelos Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, quando da apresentação de ato:

- I)** celebrado por instrumento particular;
- II)** celebrado por autoridade particular com força de escritura pública;
- III)** de autoridade judicial, nos casos de adjudicação, herança, legado ou meação;
- IV)** decorrente de arrematação em hasta pública;
- V)** lavrado por Cartório de Ofício de Notas.

Art. 5º Na Declaração de Transações Imobiliárias -DTI deverão constar os seguintes dados:

I - dados do declarante:

- a)** identificação (conforme tabela elaborada pela SMF); e
- b)** CNPJ.

II - dados da operação:

- a)** tipo da declaração (1 - Normal; 2 - Retificadora; 3 - Canceladora);
- b)** tipo de transmissão
- c)** data da averbação no Cartório de Registro de Imóveis;
- d)** valor da alienação.

III - dados do(s) imóvel(eis) transmitido(s):

- a)** logradouro, nº predial, nº unidade, complemento, bairro;
- b)** nº matrícula, nº transcrição, se for o caso, com nº da folha e do livro, zona RI, nº registro (1) averbação (2);
- c)** nº de série e exercício da guia de ITBI principal e complementares e o valor do imposto ou selecionar Certidão de Isenção (1) ou Certidão de Imunidade (2) ou Certidão de Não Incidência (3) ou Certidão de Divisão Amigável (4) ou Certidão de Divisão Amigável e guia de ITBI (5), quando for o caso;
- d)** fração ideal;
- e)** nº do contribuinte.

IV - dados de todos os adquirentes e transmitentes:

- a)** tipo (1 - adquirente; 2 - transmitente);
- b)** nome completo;
- c)** tipo de documento (1 - CPF ou 2 – CNPJ ou 3 - RG)
- d)** nº do CPF/CNPJ e do RG;
- e)** domicílio (de cada adquirente e transmitente)
- f)** percentual de participação no bem imóvel.

Parágrafo único - Os dados a constarem da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI, na forma prevista neste artigo poderão ser alterados, mediante exclusão ou inclusão de informações adicionais, por intermédio de Decreto.

Art. 6º Os procedimentos que envolvem o preenchimento e a remessa das informações pelos Oficiais de Registro de Imóveis serão objeto de regulamentação por Decreto.

Art. 7º O prazo para remessa da Declaração de Transações Imobiliárias - DTI será até o último dia útil do mês seguinte à ocorrência das transmissões e cessões, previstas no art. 4º, observando-se as demais normas contidas nesta Lei e em regulamento a ser editado.

Parágrafo único – Excepcionalmente, para as transações levadas a registro nos dois primeiros meses da vigência desta Lei, o prazo referido no “caput” deste artigo será acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 8º O descumprimento da obrigação instituída por esta Lei por parte dos Oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- I)** não entrega da DTI, multa de R\$ 5.000,00, por declaração;
- II)** entrega fora de prazo ou contendo dados inexatos ou incompletos, multa de R\$ 3.000,00, por declaração.

Parágrafo único – Os valores em reais previstos neste artigo serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a sucedê-lo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende instituir a Declaração de Transações Imobiliárias, estipulando-se obrigações aos Oficiais de Registro de Imóveis, no que concerne aos dados dela integrante.

Na esteira de medida de idêntica natureza adotada por outras esferas de Governo, e no afã do aprimoramento da arrecadação tributária, a iniciativa visa obter das Circunscrições Imobiliárias sediadas no Município de Jundiá, dados atualizados das transações imobiliárias devidamente registradas, de sorte a permitir a atualização do Cadastro Fiscal do Município.

A medida se afigura extremamente benéfica, tendo em vista que facilitará sobremaneira as ações fiscais do Município, decorrentes do regular exercício do poder de polícia, em diversas áreas, como a tributária, a de serviços de limpeza de terrenos, etc., tendo em vista que os dados cadastrais disponibilizados na Secretaria Municipal de Finanças são utilizados por diversos segmentos da Prefeitura. Destaques, por relevante, que a atualização dos dados cadastrais de forma eficiente e eficaz, possibilitará a redução de despesas na área da administração tributária e a localização do contribuinte com maior celeridade.

Registramos, por relevante, que a implementação da ação não redundará em custos adicionais ao Município, eis que será processada por meio eletrônico e com o concurso dos Oficiais de Registro de Imóveis locais.

Diante do inegável alcance da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente propositura.

PODER LEGISLATIVO

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.072

(Prefeito Municipal)

Autoriza crédito orçamentário para atender a Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" (R\$ 6.636.000,00).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de recursos no montante de R\$ 6.636.000,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e seis mil reais) previstos no orçamento vigente e alocados na rubrica 08.01.99.999.903.99.99.00.0 – Reserva de Contingência, para o orçamento da Faculdade de Medicina de Jundiá, visando à suplementação da seguinte rubrica e respectivo montante:

51.01.10.302.0176.8516.00 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA.

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.636.000,00

Parágrafo único. O remanejamento referido no “caput” deste artigo dar-se-á com fundamento nas disposições contidas no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente projeto de lei que visa a obtenção de autorização legislativa para remanejamento de recursos no Orçamento Vigente, da Administração Direta para a Indireta, notadamente destinado à Faculdade de Medicina de Jundiá.

A medida torna-se necessária para adequação da Lei Orçamentária vigente, visando dar continuidade à manutenção dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Jundiá – HU. Pertinente destacar que o Hospital Universitário é referência em atendimento materno-infantil para Jundiá e região.

Informamos que as alterações orçamentárias não acarretarão dispêndios extras ao Município, uma vez que a cobertura das despesas será realizada mediante remanejamento, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal em combinação com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Cumpramos, por fim, observar que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Diante disso, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente proposição.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.073

(Prefeito Municipal)

Altera o PPA 2014/2017, a LDO 2016 e a LOA 2016, para prover recursos para SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS; e dá outra providência.

Art. 1º Fica alterada a “Relação de Indicadores dos Programas de Governo” do Plano Plurianual 2014/2017 da Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2013, para incluir os componentes abaixo descritos:

Programa 162: SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Indicador

Construção de Estação Elevatória

UNIDADE DE MEDIDA: unidade

Índice Recente: 0 Índice Futuro: 2

Indicador

Construção de Redes de Esgoto/Coletores/Interceptores

UNIDADE DE MEDIDA: km

Índice Recente: 0 Índice Futuro: 34,96

Art. 2º Fica alterado o “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações” pertencente ao anexo de “Investimentos das Sociedades em que o Município Detém a Maioria do Capital Social” integrante da Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2013, Plano Plurianual 2014/2017, para incluir os componentes abaixo descritos:

Ação 7115 – EXECUÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO.

ESTENDER A OFERTA E A CAPACIDADE DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO AOS MUNICÍPIOS.

Fonte: 9001 – MC/CEF/PROG. SANEAMENTO BÁSICO/CT. 0424.396-42/14

2016: 1.704.000,00

2017: 13.415.000,00

Art. 3º A Meta Física “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2016”, integrante da Lei nº 8.474, de 17 de julho de 2015, fica alterada conforme demonstrado abaixo:

Ação 7115 – Execução e Remanejamento de Redes de Esgoto no Município.

Meta Física

Unidade: km

Quantidade: 20

Art. 4º O art. 6º da Lei 8.563, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Em 2016, os orçamentos de investimentos das empresas, em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, ficam fixados em R\$ 23.469.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), composto por R\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil reais) relativos aos montantes da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e de R\$ 20.199.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e nove mil reais), da DAE S/A – Água e Esgoto.” (NR)

Art. 5º O “Orçamento de Investimento das Empresas” integrante da Lei 8.563, de 16 de dezembro de 2016, fica acrescido da dotação abaixo:

7115 – Execução e remanejamento de redes de esgoto no município.

Órgão: 57

Unidade: 01

Função: 17

Subfunção: 512

Programa: 162

Categoria: 44905100

Fonte: 9001

Valor: R\$ 1.704.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa de Leis o projeto de Lei por intermédio do qual se pretende alterar o plano Plurianual 2014/2017, aprovado pela Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2013, de forma a permitir a inclusão de Programa e Ação no âmbito da Sociedade de Economia Mista – DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, com a consequente alteração da relação de Metas e Prioridades previstas para o exercício de 2016, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, excepcionalmente, aprovada pela Lei Municipal nº 8.474, de 17 de julho de 2015.

A medida se afigura necessária, tendo em vista que aquela Sociedade pretende dar continuidade às ações atinentes às obras de ampliação e adequação das redes de esgoto do bairro do Varjão, Bairro do Poste, Traviú e São José do Castanho.

Sob o prisma da despesa cabe considerar que serão utilizados recursos oriundos de repasse a fundo perdido celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o remanescente será suportado com recursos previstos no Orçamento da Sociedade.

Registre-se, por relevante, que, sendo a DAE S/A - Água e Esgoto ente da Administração Indireta, deixa de acompanhar o presente Projeto de Lei a análise de impacto orçamentário-financeiro.

Dado o alcance da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

VETO N.º 24/2016

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº 12.022, do Vereador ELIEZER BARBOSA DA SILVA, que altera a Lei nº 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para incluir áreas públicas e reduzir prazo para sua retirada.

Ofício GP L n.º 268/2016

Jundiá, 05 de julho de 2016.

Processo n.º 16.865-2/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumpramos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 12.022, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2016, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, desatendendo a razoabilidade, na forma a seguir aduzida.

PODER LEGISLATIVO

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade alterar a Lei nº 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para incluir áreas públicas e reduzir prazo para sua retirada.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

A iniciativa contida na propositura visa ampliar o âmbito de atuação, incluindo além das vias públicas já previstas, as áreas públicas, e as vias e áreas ainda que particulares, situadas em loteamento não regularizados, que sirvam a pedestres ou ao trânsito de veículos.

Visa ainda, a redução do prazo previsto no art. 3º da Lei em comento, dos atuais 05(cinco) dias para 03(três) dias, para a retirada do veículo por parte de seu proprietário.

Nota-se que a iniciativa invade esfera de competência do Prefeito, a quem compete a iniciativa de proposições que imponham atribuições aos órgãos da Administração, bem como envolvam organização administrativa e serviços públicos, a saber:

“**Art. 46** – *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:*

(...)

IV – *organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da Administração.*

A matéria ora em exame é de competência da Secretaria Municipal de Transportes, que no tocante ao mérito destaca a inconveniência sob o prisma administrativo de redução do prazo referido no art. 3º da Lei nº 7.219/2008, em face das providências a serem implementadas para o caso.

Nessa ordem de ideias, fica patente, ainda, que se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, e de idêntica forma se encontra eivada de ilegalidade ao criar despesa sem a indicação da origem dos recursos para a sua cobertura, afrontando dessa maneira ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

“**Art. 50** - *Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos*”.

Nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/00.

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente Projeto de Lei afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“**Art. 111** – *A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.*”

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos

artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

VETO N.º 25/2016

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº 11.658, do Vereador DIRLEI GONÇALVES que exige de hospitais e instituições similares a notificação de ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecente por menores de idade.

Ofício GP.L nº 270/2016

Jundiaí, 05 de julho de 2016.

Processo nº 16.853-8/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Ordinária nº **11.658**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2016, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente propositura pretende exigir de hospitais e instituições similares a notificação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, à Vara do Juri, das Execuções Criminais e da Infância e Juventude e à Corregedoria dos Presídios a respeito de ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por menores de idade.

Inicialmente, nunca é demais lembrar que competência, nas lições do nobre autor José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, **mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo**” (*Curso de Direito Constitucional Positivo*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498) – Grifa-se.

Com isso em mente, nota-se que o assunto veiculado por intermédio do projeto de lei em testilha abrange a proteção à infância e à juventude, de maneira a incidir **a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, estampada no inciso XV do art. 24 da Constituição Federal:**

“Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

XV - proteção à infância e à juventude;”

Dessa forma, **o projeto de lei em questão está eivado de vício congênito de competência.**

Ademais, nota-se que a propositura trata de instituição de obrigação pelo Legislativo ao Executivo Municipal, de maneira que resta evidente o **descumprimento dos incisos IV e V, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, em simetria ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 61, da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos a cargo da Administração Pública e à criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.**

Segundo lição do mestre **Hely Lopes Meirelles:**

“[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.” (*Direito Municipal Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520)

Nesse sentido, os **artigos 47, incisos II, XIV e XIX, “a”, e 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo**, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

No entanto, o Legislativo passou a dispor, concretamente, a respeito de atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação administrativa, cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, e dispor de procedimentos e atribuições de órgãos municipais e da forma de execução de um serviço público, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no **artigo 46, incisos IV e V, combinado com o artigo 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica.**

A fim de corroborar com o acima exposto, é curial transcrever a ementa de recente decisão do **Colendo Supremo Tribunal Federal, *ipsis litteris*:**

“**E M E N T A:** RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo.** Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do **Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o**

PODER LEGISLATIVO

exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741) – Grifa-se.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o **artigo 111 da Constituição Estadual**, a saber:

Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

Nessa esteira, leciona **Hely Lopes Meirelles**:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; **o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial.**” (Direito Municipal Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586) – Grifa-se.

Caracteriza-se, assim, vício de iniciativa também.

No intuito de por uma pá de cal sobre o assunto, o **Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já julgou inconstitucional lei municipal de Ribeirão Preto em caso similar ao assunto em debate:**

“**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 13.418/14 do Município de Ribeirão Preto, que “dispõe sobre os hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes no âmbito do Município de Ribeirão Preto**” Desrespeito aos artigos 5º, 47, incisos II, III e XIV e XIX, “a” da Constituição Estadual **Vício formal de iniciativa Lei de iniciativa parlamentar** que invadiu a repartição das competências legislativas previstas na Constituição Federal e as atribuições do Chefe do Poder Executivo, **ofendendo o princípio da separação dos poderes.** Ademais, a **lei criou despesas públicas, sem indicar os recursos para a sua execução Inconstitucionalidade configurada Ação julgada procedente.**” (ADI nº 2081555-83.2015.8.26.0000 – Des. Rel. Moacir Peres – D.J. 16.07.15) – Grifa-se.

Se não bastasse e na esteira do excerto acima, **é certo que a instituição de obrigações ao Executivo Municipal, de acordo com o projeto de lei em deslinde, provocará aumento e criação de despesas públicas sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos.**

Portanto, a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos **desrespeita as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da**

Lei Orgânica Municipal.

Em relação à criação de despesas, não é possível considerar que se trata de mera autorização, inclusive por não existir solicitação do Chefe do Poder Executivo, que possui competência privativa para iniciativa legislativa sobre serviços públicos e organização administrativa, sendo inexigível, também, legislação autorizativa para a prática de atos próprios da função administrativa.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprovar, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

VETO N.º 26/2016

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 11.989, do Vereador PAULO MALERBA, que exige, em estabelecimentos bancários e financeiros, cartaz informando que clientes e usuários não podem ser impedidos de acessar os canais de atendimento convencionais (guichês de caixa e outros).

Ofício GP.L nº 271/2016 Jundiá, 05 de julho de 2016.

Processo nº 16.872-8/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumpra-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **11.989**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2016, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

Apesar do louvável propósito de estabelecer uma medida de proteção ao consumidor, mediante a exigência de afixação em estabelecimentos bancários e financeiros de cartaz informando que clientes e usuários não podem ser impedidos de acessar os canais de atendimento convencionais (guichês de caixa e outros), a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída ao Município.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, **mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo**” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Sob o prisma jurídico, cumpra-nos registrar que a temática de

legislação relativa à proteção ao consumidor, é matéria regulada na Constituição Federal (art. 24, inciso VIII) que fixa competência concorrente da União, dos Estados para legislar a esse respeito.

Nesse sentido, oportuno ainda registrar que a análise sistemática dos dispositivos constitucionais, notadamente o previsto no art. 24 em cotejo com o art. 30, incisos I e II, possibilita uma interpretação que acolhe a competência municipal para legislar acerca do tema, desde que se trate de matéria de interesse local, a fim de garantir o bem-estar de sua população.

Em idêntico sentido dispõe a Lei Orgânica do Município (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Orgânica de Jundiá).

Além disso, o art. 13, inciso I, em combinação com o art. 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, possibilitam a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local com a finalidade de complementar a legislação federal e estadual.

Não obstante, considerando os artigos mencionados acima, observamos que a propositura em exame excede os limites da competência suplementar estabelecida na Constituição Federal, na medida em que o Município somente poderia completar a legislação federal ou estadual para atender as peculiaridades locais, sem, no entanto, dispor de forma diversa quanto às obrigações e sanções estabelecidas, a fim de evitar inovação na ordem jurídica em matéria cuja competência legislativa é reservada a outro ente federativo.

A esse respeito, o julgado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: ADIN. Lei nº 3.951/01 do Município de Mogi Guaçu, nascida da iniciativa de vereadora, aprovado pela Câmara, vetado pelo Prefeito, rejeição do veto e promulgação pelo presidente da edilidade, que institui a obrigatoriedade das agências bancárias, no âmbito do Município, de colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. Alegação de inconstitucionalidade dessa lei por violação dos artigos 275 e 276 da Constituição Estadual. Matéria cuja regulação está inserta na competência da União e dos Estados. Os artigos 275 e 276 da Constituição Estadual tratam da defesa do consumidor e do sistema estadual de defesa do consumidor, invocados pelo representante, impertinentes. **Na forma do art. 24, VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre "responsabilidade por dano (...) ao consumidor, (...)", afastada a competência dos Municípios.** Lei inconstitucional em face da Constituição Federal. Inconstitucionalidade que não pode ser declarada em ADIN. Processo extinto sem o exame de mérito (ADIN nº 091.774.0/2-00, Rel. PAULO SHINTATE, j. 3 Set. 2003).(g.n.)

Sobre essa competência, Regina Maria Macedo e Nery Ferrari (Controle da Constitucionalidade das Leis Municipais. 3ª ed. São Paulo: RT, 2003) defendem que:

Possui também *competência suplementar* o Município, conforme determina a atual Constituição (art. 30, II) quando dispõe que compete ao Município “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”. É interessante ressaltar que a forma como foi redigido o dispositivo constitucional nos leva a admitir que essa suplementação é apenas complementar, ou seja, tem o sentido de adaptação da legislação federal e estadual às peculiaridades ou realidades da comuna.

PODER LEGISLATIVO

Observamos que a propositura em exame trata de direito do consumidor, sendo a competência suplementar do Município limitada pela legislação federal, em especial dos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que assim dispõem:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I - multa;
- II - apreensão do produto;
- III - inutilização do produto;
- IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V - proibição de fabricação do produto;
- VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
- VII - suspensão temporária de atividade;
- VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
- IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XI - intervenção administrativa;
- XII - imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a [Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985](#), os valores cabíveis à União, ou para os fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. ([Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993](#))

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. ([Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993](#))

Considerando os artigos transcritos acima, observamos que a propositura em exame inova na ordem jurídica, excedendo os limites da competência suplementar estabelecida na Constituição Federal, pois o Município não poderia criar uma obrigação não prevista legislação federal ou estadual, como é o caso da afixação de cartazes com imputação de penalidade em decorrência de Resolução do Banco Central do Brasil, que diga-se de passagem tem o condão de disciplinar a forma de atuação das instituições financeiras.

Desse modo, a presente propositura afronta o art. 30, inciso II, da Constituição Federal, bem como o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Orgânica de Jundiá.

Quando o legislador municipal edita ato normativo que excede os limites da competência suplementar, viola o princípio da repartição constitucional de competências, decorrente do pacto federativo consagrado nos arts. 1º e 18 da Constituição Federal.

Cumpridos os requisitos, ainda, que, embora a adoção de medidas para proteger os consumidores seja de interesse do Município de Jundiá, o conteúdo da norma não diz respeito a interesse preponderantemente

local.

Ao exigir que os estabelecimentos fixem cartaz, com os dizeres previstos no art. 1º, o Legislativo adentra a temática que não se encontra adstrita somente a este Município, mas aos consumidores de uma forma geral.

Ademais, a propositura está eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade porque nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à estruturação e atribuições de órgão da Administração Pública Municipal.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor atribuição a órgão do Poder Executivo. Logo, não foi observada a prerrogativa estampada na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal e art. 46, inciso IV, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, a propositura está eivada de ilegalidade por estabelecer um procedimento de fiscalização a cargo da Administração Municipal sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para suportar as novas despesas.

Ocorre que a atividade atribuída ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor implicaria criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos, afrontando as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos arts. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de veto total, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida. Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 799

(*Marcelo Gastaldo*)

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos:

“Art. 191. (...)

(...)

XXXII - Diploma Forças de Segurança, destinado a quem se destacar na área da segurança pública.

(...)

Art. 195-E. No caso do Diploma Forças de Segurança:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada com antecedência de 01 (um) mês, respeitada a indicação de 01 (um) nome por instituição interessada, integrante do seguinte rol:

a) 11.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;

b) 49.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;

c) Centro de Detenção Provisória-CDP;

d) Corpo de Bombeiros;

e) Delegacia Seccional de Polícia;

f) Fundação CASA;

g) 12.º Grupo de Artilharia de Campanha “Barão de Jundiáhy”;

h) Guarda Municipal.

i) Polícia Florestal; e

j) Polícia Rodoviária;

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na última semana de setembro.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Eng. MARCELO GASTALDO

Justificativa

Afigura-se oportuno instituir nesta Câmara Municipal a homenagem prevista nesta proposta, como forma de reverenciar oficial e publicamente os Agentes integrantes das diversas Forças de Segurança, que, por serviço relevante ou por bravura, contribuírem para garantia e preservação da ordem pública e a da vida e integridade do cidadão.

A outorga, a ser realizada na última semana de setembro, concentrará as comemorações do Dia do Policial, instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos pela Lei n.º 7.466, de 12 de maio de 2010.

Para tanto, conto com a compreensão e o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente matéria.

Eng.º MARCELO GASTALDO

MOÇÃO N.º 374

APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 1.432/2015, de autoria do Deputado Orlando Morando (PSDB), que determina que pessoas que cometerem maus-tratos a animais domésticos fiquem proibidas de obter novamente a guarda do animal agredido ou de outros animais.

Considerando as notícias alarmantes que vêm sendo publicadas na imprensa, relatando maus-tratos a animais domésticos, os quais por diversas vezes são encontrados por associações e ONGs de defesa dos animais em condições deploráveis, havendo total descaso dos

PODER LEGISLATIVO

proprietários, desde os cuidados básicos, assim como negligência na vigilância, o que já resultou em casos de ataques a pedestres, estando esses animais soltos em via pública, causando grande clamor na região de Jundiá;

Considerando que o Projeto de Lei Estadual nº 1.432/2015, de autoria do Deputado Orlando Morando (PSDB), de acordo com a sua justificativa, “*visa cumprir com o dever do Estado de zelar pelo bem-estar animal, impedindo que animais domésticos vítimas de maus-tratos tenham sua guarda devolvida à pessoa causadora das agressões, bem como impedir que o agressor possa ser tutor de novos animais*”;

Considerando, por fim, que as práticas de maus-tratos aos animais devem ser punidas com grande rigor, com a finalidade de educar e conscientizar a sociedade para a posse responsável, sendo de grande relevância social a proteção desses animais de estimação (cuja terminologia significa afeição ou amizade ao animal, não significando maus-tratos a sua integridade física e emocional),

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Estadual nº 1.432/2015, de autoria do Deputado Orlando Morando (PSDB), que determina que pessoas que cometerem maus-tratos a animais domésticos fiquem proibidas de obter novamente a guarda do animal agredido ou de outros animais. Dê-se ciência desta deliberação ao autor do referido projeto, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Deputado Fernando Capez (PSDB), e ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSDB).

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2016.

ELIEZER BARBOSA DA SILVA
“PROFESSOR ELIEZER”

MOÇÃO N.º 375

APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 560/2016, de autoria do Deputado Carlos Bezerra Jr. (PSDB), que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua.

Tramita na Assembleia Legislativa de São Paulo o Projeto de Lei nº 560/2016, de autoria do Deputado Carlos Bezerra Jr. (PSDB), que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua, em consonância com o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

Confesso que vi com a maior satisfação e contentamento a iniciativa em questão, pois há muito tempo estamos realmente necessitando de medidas que se traduzam em políticas públicas efetivas em favor da população de rua. Ações que combinem realidade, com a pobreza extrema desse segmento da população, que, pelas mais diferentes razões, teve os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, não dispõe de moradias regulares, se utiliza dos logradouros públicos e até áreas degradadas para viver de forma permanente, e as unidades de acolhimento, para os pernoites ou abrigos provisórios.

O projeto de lei do Deputado Carlos Bezerra Jr., a nosso ver, e numa análise até bastante singela, trata do tema com propriedade, na medida em que estabelece princípios, diretrizes, objetivos e descentralização para o desenvolvimento das políticas, que vão da igualdade social e equidade ao atendimento humanizado, respeito às condições sociais de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual.

Um dos princípios que nos parece dos mais relevantes tem a ver com a erradicação de atos violentos, ações vexatórias e de estigmas e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação ou marginalização, seja pela ação ou omissão, do mesmo modo que a discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos ou de natureza privada.

Dez itens compõem o rol de diretrizes da Política Estadual para a População em Situação de Rua. Uma delas tem a ver com a articulação dessas políticas nas esferas federal, estadual e municipais, ou seja: Jundiá e Região poderão estar inseridas nas referidas políticas caso o projeto de lei seja aprovado.

Outro item importante refere-se à participação da sociedade civil na elaboração, acompanhamento, avaliação e no monitoramento das políticas públicas para a população de rua, incluindo o controle social, ações educativas destinadas à superação do preconceito e à violência, e, por outro lado, a capacitação dos servidores para a melhoria da qualidade e do respeito no atendimento aos moradores de rua, prioritariamente aos agentes que, em razão de sua função, tenham contato com essa população.

A justificativa para o projeto de lei não poderia ser melhor. Destaca o Deputado Carlos Bezerra Jr. que o objetivo maior para instituir a Política Estadual para a População em Situação de Rua é poder “orientar a construção e execução de políticas públicas voltadas a esse segmento da sociedade, que faz das ruas seu principal espaço de sobrevivência e de ordenação de suas identidades, vez que, historicamente, se encontram à margem das prioridades do Poder Público”.

Ainda segundo o entendimento do Parlamentar, essas pessoas “se relacionam com as ruas, segundo seus critérios temporais e identitários diferenciados, em face dos vínculos familiares, comunitários ou institucionais presentes ou ausentes”. De modo que a proposta visa, com esforço, “estabelecer diretrizes e rumos que possibilitem a (re)integração dessas pessoas às suas redes familiares e comunitárias, o acesso pleno aos direitos garantidos aos cidadãos e desenvolvimento social pleno”, além de dar “efetividade ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, previsto na Constituição Federal”.

Em verdade, o projeto de lei tem muito a ver com várias de nossas discussões trazidas também a esta Casa, quando falamos da população de rua de nossa cidade, de modo que a proposta nos parece das mais felizes e oportunas, a merecer nosso APOIO, uma vez que, se aprovada, a medida, com certeza, terá bons reflexos em Jundiá, envolvendo também as instituições que atendem e auxiliam essa população, como Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) e Casa Santa Marta, além da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads).

Por isso,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Estadual nº 560/2016, de autoria do Deputado Carlos Bezerra Jr. (PSDB), que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Deputado Estadual Carlos Bezerra Jr., autor do projeto;
2. ao Deputado Estadual Fernando Capez, Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo;
3. à Diretoria do Serviço de Obras Sociais (S.O.S.);
4. à Diretoria da Casa Santa Marta;

5. à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Giany Aparecida Póvoa.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“ZÉ DIAS”

MOÇÃO N.º 376

APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 5.574/2016, de autoria do Deputado Marcelo Álvaro Antônio (PR/MG), que inclui a Tomografia por Emissão de Pósitrons - PET SCAN como exame obrigatório no âmbito do Sistema Único de Saúde a ser realizado em todos os recém-nascidos, na hipótese de indicação médica especializada.

Considerando o surto de algumas doenças e a preocupação da população em ser vitimada, devido a fatores econômicos, como desemprego, baixa renda e outros, o que dificulta a prevenção e os tratamentos necessários, o Projeto de Lei Federal nº 5.574/2016, de autoria do Deputado Marcelo Álvaro Antônio (PR/MG), que inclui a Tomografia por Emissão de Pósitrons - PET SCAN como exame obrigatório no âmbito do Sistema Único de Saúde a ser realizado em todos os recém-nascidos, na hipótese de indicação médica especializada, traz um conforto e concede a todo cidadão recém-nascido o direito, através do SUS, de receber um diagnóstico precoce e antecipar o tratamento, evitando sequelas ou até consequências dolorosas.

A Tomografia PET SCAN é uma combinação de medicina nuclear e análise bioquímica que permite um diagnóstico precoce de doenças neoplásicas, o que é necessário para um tratamento mais eficaz e intensivo, tanto na neurologia como na oncologia.

Na justificativa, o autor do projeto alega que “o chamado PET Scan, deve ser incluído na lista daqueles procedimentos obrigatórios no âmbito do SUS a ser realizado em todos os recém-nascidos com o objeto de detectar e tratar precocemente anomalias existentes, inclusive oculares, principalmente as decorrentes do contágio pelo surto do vírus Zika. (...) O Programa Nacional de Triagem Neonatal tem por finalidade a promoção, implantação e implementação da política de triagem neonatal para doenças genéticas, metabólicas e congênitas no âmbito do SUS, visando o acesso universal integral e equânime, com foco na prevenção, na intervenção precoce e no acompanhamento permanente das pessoas com doenças incluídas no Programa”.

Assim,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei federal, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao autor do projeto, Deputado Marcelo Álvaro Antônio (PR/MG);
2. ao Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Deputado Waldir Maranhão (PP/MA);
3. ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros (PMDB/AL);
4. ao Ministro de Estado da Saúde, Ricardo José Magalhães Barros.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2016.

VALDECI VILAR MATHEUS